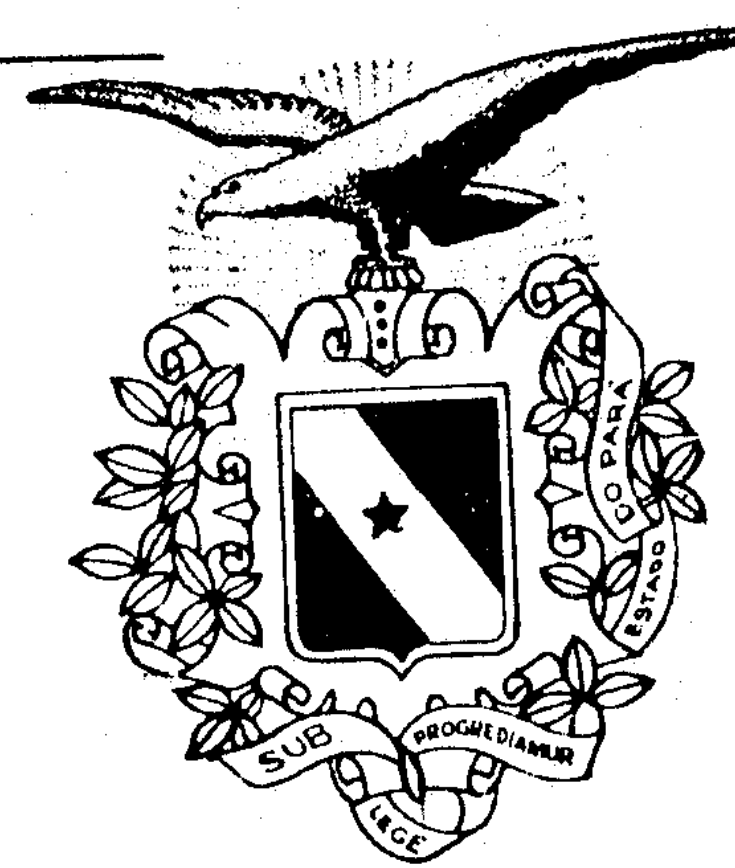


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.534

Belém - Segunda-feira, 22 de junho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça, Fazenda e Viação e Obras Públicas

AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

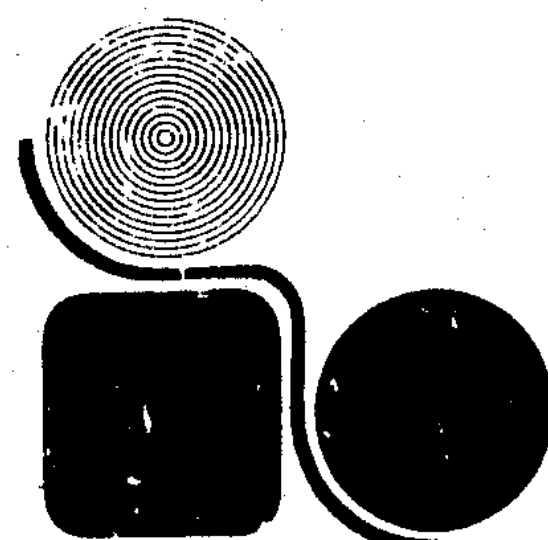
Da Escola Técnica Federal do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

44 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 67/81-GM DE 08 DE JUNHO DE 1981
O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o CB PM RAIMUNDO NONATO ANDRADE RABELO, para exercer a função de Motorista Militar do Gabinete Militar do Governador, a partir de 08 de junho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 08 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1562)

PORTARIA Nº 68/81-GM DE 08 DE JUNHO DE 1981
O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o SD PM CELSO NAZARENO DA SILVA, para exercer a função de Motorista Militar do Gabinete Militar do Governador, a partir de 08 de junho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Governador, 08 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1562)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 166/CCLI DE 23 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), JARINA FONSECA PEREIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
— Adic. p/tempo de serviço-35% Ac. 11.543/80 do TCE-art. 10 da Lei Federal nº 4345/64 aplicada subsidiariamente	Cr\$ 2.275,00

Provento mensal	Cr\$ 8.775,00
Provento anual	Cr\$ 105.300,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.738, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 172/CCLI DE 23 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e 37 e § único da Lei nº 4502/73, MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código-GEP-M-401.4-Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 192.960,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 6.700,00
— Salário-Aula (67,00 x 100)	Cr\$ 6.700,00
— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 2.680,00

Provento mensal	Cr\$ 16.080,00
Provento anual	Cr\$ 192.960,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.729, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 188/CCLI DE 26 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), LUCIMAR MONTEIRO ARAÚJO RODRIGUES, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos cruzeiros) assim discriminados:



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAYACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

— Vencimento integral Cr\$ 6.500,00
— Adic. p/tempo de serv.-30% - Ac.
11.543/80-TCE - art. 10 L. Fede-
ral 4345/64, aplicada subsidiaria-
mente Cr\$ 1.950,00

Provento mensal Cr\$ 8.450,00

Provento anual Cr\$ 101.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de
março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 11.729, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 200/CCLI DE 30 DE MARÇO DE
1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
TRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delega-
da através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de
1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
III, § único e 111, item I, alínea "a", da Constituição
do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69),
LOURDES MARIA IVANKI, no cargo de Técnico em
Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2-
Classe B, lotado na Secretaria de Estado de
Educação, percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 236.439,00 (duzentos e trinta e seis
mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros, assim
discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 14.595,00
— Adic. p/tempo de serviço-35% -
Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 da Lei
Federal 4345/64, aplicada subsi-
diariamente Cr\$ 5.108,25

Provento mensal Cr\$ 19.703,25
Provento anual Cr\$ 236.439,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de
março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão nº 11.729, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 215/CCLI DE 31 DE MARÇO DE
1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
TRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi
delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de
março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
III parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Consti-
tuição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de
29.10.69) MARIA MADALENA SAMPAIO GUIMARÃES,
no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-
901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de
Educação, percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezen-
tos cruzeiros) assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.500,00
 — Adic. p/tempo de serviço-35% -
 Ac. nº 11.543/80-TCE-art. 10 L.
 Federal nº 4345/64, aplicada
 subsidiariamente Cr\$ 2.275,00
 Provento mensal Cr\$ 8.775,00
 Provento anual Cr\$ 105.300,00
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado e Administração, 31 de
 março de 1981.
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
 dão nº 11.738, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 217/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
 TRACÃO, no uso da competência que lhe foi
 delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de
 março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item
 III, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado
 (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o
 art. 5º e § único da Lei nº 320.3-A/64, SEBASTIÃO
 AMARO DA SILVA, no cargo de Investigador de Polí-
 cia, código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secre-
 taria de Estado de Segurança Pública, percebendo
 nessa situação os proventos anuais de Cr\$
 119.700,00 (cento e dezenove mil, setecentos cruzei-
 ros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 5.700,00
 — Risco de vida-40% Cr\$ 2.280,00
 — Adic. p/tempo de serv.-35% - Ac.
 11. 543/80-TCE, art. 10 Lei Fede-
 ral nº 4345/64, aplicada subsidia-
 mente Cr\$ 1.995,00
 Provento mensal Cr\$ 9.975,00
 Provento anual Cr\$ 119.700,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado e Administração, 31 de
 março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
 dão nº 11.738, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 219/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
 TRACÃO, no uso da competência que lhe foi delega-
 da através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de
 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item
 III, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado
 (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o
 art. 5º § único da Lei nº 3203-a/64, LEÃO DO AMA-
 SONAS DOURADO, no cargo de Escrivão de Polícia
 do Interior, Símbolo S/S, lotado na sede da Delega-
 cia de Polícia de Santarém, percebendo nessa situa-
 ção os proventos anuais de Cr\$ 74.760,00 (setenta e

quatro mil, setecentos e sessenta cruzeiros), assim
 discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.560,00
 — Risco de Vida-40% Cr\$ 1.424,00
 — Adic. p/tempo de serv.-35%-Ac.
 11.543/80-TCE, art. 10 L. Federal
 4345/64, aplicada subsidiaria-
 mente Cr\$ 1.246,00

Provento mensal Cr\$ 6.230,00
 Provento anual Cr\$ 74.760,00
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 31 de
 março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
 dão nº 11.739 de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 221/CCLI, DE 31 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
 TRACÃO, no uso da competência que lhe foi delega-
 da através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de
 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
 III parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Consti-
 tuição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de
 29.10.69) EUSEBIA TORRES CONCEIÇÃO, no cargo
 de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809-3-Clas-
 se C, lotado na Secretaria de Estado de Educação,
 percebendo nessa situação os proventos anuais de
 Cr\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e
 vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.200,00
 — Adic. p/tempo de serviço-30% -
 Ac. nº 11.543/80-TCE, art. 10 L.
 Federal nº 4345/64, aplicada
 subsidiariamente Cr\$ 1.260,00
 Provento mensal Cr\$ 5.460,00
 Provento anual Cr\$ 65.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 31 de março
 de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo
 Acórdão nº 11.738 de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 224/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
 TRACÃO, no uso da competência que lhe foi delega-
 da através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de
 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
 I, 111, item I, alínea "b" da Constituição do Estado
 (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69),
 ERNESTINA NUNES GUILHERME no cargo de
 Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3-Classe C,
 lotado na Secretaria de Estado de Educação, perce-
 bendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$
 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros), assim dis-
 criminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.800,00
 — Adicional p/tempo de serviço-
 25% - Ac. nº 11.543/80-TCE, art.
 10 L. Federal nº 4345/64, aplica-
 da subsidiariamente Cr\$ 950,00
 Provento mensal Cr\$ 4.750,00
 Provento anual Cr\$ 57.000,00
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 31 de
 março de 1981.
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
 dão nº 11.729, de 02.06.1981.

— Vencimento integral Cr\$ 4.200,00
 — Adic. p/tempo de serviço-30%-
 Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 da Lei
 Federal 4345/64, aplicada subsi-
 diariamente Cr\$ 1.260,00
 Provento mensal Cr\$ 5.460,00
 Provento anual Cr\$ 65.520,00
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 31 de
 março de 1981.
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo
 Acórdão nº 11.739, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 225/CCLI DE 31 DE MARÇO DE
 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
 TRACÃO, no uso da competência que lhe foi delega-
 da através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de
 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
 III, § único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do
 Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69)
MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de
 Agente Administrativo, código GEP/SA-901.3-Classe
 C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, per-
 cebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$
 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos cruzeiros),
 assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.500,00
 — Adic. p/tempo de serv.-30%-Ac.
 11.543/80-TCE, art. 10, da Lei Fe-
 deral 4345, aplicada subsidiaria-
 mente Cr\$ 1.950,00

Provento mensal Cr\$ 8.450,00
 Provento anual Cr\$ 101.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 31 de
 março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
 dão nº 11.738, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 226/CCLI DE 31 DE MARÇO DE
 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRA-
 ÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada
 através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de
 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
 III, § único e 111, item I, alínea "a" da Constituição
 do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69),
MARIA DÁRIA ASSUNÇÃO TAVARES, no cargo de
 Inspetor de Alunos, código GEP/ANM-809.3, classe
 C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, per-
 cebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$
 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte
 cruzeiros), assim discriminados:

PORTARIA Nº 228/CCLI DE 31 DE MARÇO DE
 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
 TRACÃO, no uso da competência que lhe foi delega-
 da através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de
 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
 III, § único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do
 Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69),
GUIOMAR CASTRO DA COSTA, no cargo de Inspetor
 de Alunos, código-GEP/ANM-809.3-Classe C, lotado
 na Secretaria de Estado de Educação, percebendo
 nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.520,00
 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros),
 assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.200,00
 — Adic. p/tempo de serviço-30% -
 Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 da Lei
 Federal 4345/64, aplicada subsi-
 diariamente Cr\$ 1.260,00

Provento mensal Cr\$ 5.460,00
 Provento anual Cr\$ 65.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 31 de
 março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
 dão nº 11.740, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 233/CCLI, DE 31 DE MARÇO DE
 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
 TRACÃO, no uso da competência que lhe foi delegada
 através do Decreto nº 11.158, de 14 de
 março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
 III e § único, 111, item I, alínea "a" da Constituição
 do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69),
MADALENA PAULINO DE SAMPAIO, no cargo de
 Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe
 C, lotado na Secretaria de Estado de Educação,
 percebendo nessa situação os proventos anuais de
 Cr\$-101.400,00 (Cento e um mil, quatrocentos cru-
 zeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.500,00
 — Adic. p/tempo de serv. - 30% - Ac.
 11.543/80-TCE, art. 10 L. Federal
 4345/64, aplicada subsidiariamente

Cr\$ 1.950,00

Provento mensal

Cr\$ 8.450,00

Provento anual

Cr\$ 101.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 31 de
 março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº
 11.729, de 02.06.1981.

**PORTARIA Nº 236/CCLI — DE 31 DE MARÇO
 DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no
 uso da competência que lhe foi delegada através do
 Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110
 item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado
 (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), Iolanda
 Pereira de Alcantara, na função de Servente, Ref.
 lotado na Secretaria de Estado de Educação, com
 proventos constituídos pelo vencimento do cargo de
 Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3 — Classe
 C, percebendo nessa situação os proventos anuais
 de Cr\$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil, quatro-
 centos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.200,00

— Adic. p/tempo de serviço - 10% - Ac.

11.543/TCE, art. 10 L. Federal

4345/64, aplicada subsidiaria-
 mente

Cr\$ 400,00

Provento mensal

Cr\$ 4.600,00

Provento anual

Cr\$ 55.200,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 31 de
 março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº
 11.740, de 02.06.1981.

**PORTARIA Nº 239/CCLI — DE 31 DE MARÇO
 DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no
 uso da competência que lhe foi delegada através do
 Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110,
 item III, único, 111, item I, alínea A da Constituição
 do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69)
 e art. 3º § único da Lei 4913/80, Maria de Nazaré
 Silva Nascimento, no cargo de Agente
 Administrativo código — GEP-SA-901.3 — Classe C,
 lotada na Secretaria de Estado de Educação,
 percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$-145.812,00 (Cento e cinco mil,
 oitocentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.500,00

— Complementação Salarial - 1/3 Cr\$ 166,67

— Vantagens Pessoais Cr\$ 00

— Adic. p/tempo de serviço - 35% -

Ac. 11.543/80 - TCE, art. 10 da Lei

Federal 4345/64, aplicada subsidia-

riamente

Cr\$ 3.033,33

Provento mensal

Cr\$ 12.151,00

Provento anual

Cr\$ 145.812,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de
 março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº
 11.741, de 02.06.1981.

**PORTARIA Nº 241/CCLI — DE 31 DE MARÇO
 DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no
 uso da competência que lhe foi delegada através do
 Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110,
 item III e § único, 111, item I, alínea A da Constituição
 do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69),
 Violeta Brito Trindade, no cargo de
 Administrativo, código — GEP-SA-901.3 —
 lotada na Secretaria de Estado de
 Educação, percebendo nessa situação os proventos
 anuais de Cr\$ 101.400,00 (Cento e um mil,
 quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.500,00

— Adic. p/tempo de serv. - 30% - Ac.

11.543/80 - TCE-art. 10 da Lei Fe-

deral 4345/64, aplicada subsidiaria-

mente

Cr\$ 1.950,00

Provento mensal

Cr\$ 8.450,00

Provento anual

Cr\$ 101.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de
 março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
 nº 11.739 de 02.06.1981.

**PORTARIA Nº 251/CCLI — DE 09 DE ABRIL
 DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no
 uso da competência que lhe foi delegada através do
 Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

considerando os termos do Ofício nº 371/81,
 de 09 de abril de 1981, do Tribunal de Contas do
 Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 033/81, de
 19.02.81/SEAD: **APOSENTAR:** de acordo com os arts.
 110 item III e Parágrafo único, 111 item I alínea A da
 Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1,
 de 29.10.69), Leatrice Batista Menezes, no cargo de
 Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1
 — Classe A, lotada na Secretaria de Estado de
 Educação, percebendo nessa situação os proventos

Segunda-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1981 - 7

anuais de Cr\$ 65.250,00 (Sešsemta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.750,00
— Adicional p/tempo de serviço — 45% Cr\$ 1.687,50

Provento mensal Cr\$ 5.437,50
Provento anual Cr\$ 65.250,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.729, de 02.06.1981.

PORTARIA Nº 263/CCLI — DE 28 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.01.81, Maria Fonseca Guerreiro no cargo de Servente Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 74.817,60 (Setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.796,00
— Adicional p/tempo de serviço — 30% Cr\$ 1.438,80

Provento mensal Cr\$ 6.234,80
Provento anual Cr\$ 74.817,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.740, de 02.06.1981.

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 17 DE 07 DE ABRIL DE 1981
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94 item II, 96 item II e 97 da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Sd. PM JOSÉ MARIA TENÓRIO DA SILVA, pertencente ao 2º DPM da

PMPA, pass... perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 76.152,00 (setenta e seis mil cento e cinquenta dois cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Sd PM Cr\$ 3.733,00
— Tempo de Serviço 7% 187,00
— Habilitação Militar 10% 373,00
— Gratificação de Serviço Ativo 20% 747,00
— Auxílio Moradia 25% 933,00
— Categoria "C" 20% 373,00

Provento mensal Cr\$ 6.346,00
Provento anual Cr\$ 76.152,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 07 de abril de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas Acórdão nº 11.737 de 2.06.81.

PORTARIA Nº 49 DE 16 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da atribuição que lhe foi concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 133/AJG, de 29.04.81, do Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado;

CONSIDERANDO que o 3º Sargento PM R/R GERALDO FERREIRA DE SOUZA solicitou retificação do Decreto nº 5.723, de 06.10.67, que transferiu "ex-officio", na mesma graduação, para a Reserva Remunerada;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 104/AJG, do Comando, em seus itens 2 e 3 o propósito da retificação pleiteada dar-lhe-á condição de promoção de 2º Sargento PM, pelo fato de estar amparado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 1.524, de 04.03.58, que beneficiou os ex-combatentes, dado ao seu lido direito não reconhecer o a quando de sua transferência para a Reserva Remunerada;

CONSIDERANDO finalmente o Parecer nº 045/81, de 11.06.81, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Interior e Justiça,

RESOLVE:

Retificando o Decreto nº 5.723, de 06.10.67, que transferiu para a Reserva Remunerada e 3º Sargento PM R/R GERALDO FERREIRA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, para promovê-lo a 2º Sargento PM pelo fato de estar amparado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 1.524, de 04.03.58, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 309.960,00 (trezentos e nove mil novecentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Sargento PM Cr\$ 12.600,00
— Tempo de Serviço 30% 3.780,00
— Habilitação Militar 10% 1.260,00
— Gratificação de Serviço Ativo 20% 2.520,00
— Auxílio Moradia 25% 3.150,00
— Categoria "C" 20% 2.520,00

Provento mensal Cr\$ 25.830,00
Provento anual Cr\$ 309.960,00

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
do Obras do Pará

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16
de junho de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1563)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 213, DE 16 DE JUNHO DE 1981**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência dos arts. 195 e 196 da Lei nº 749, de 24.12.53 e, em atendimento ao contido no Of. nº 015/81-CI, de 12.06.81,

CONSIDERANDO que a Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 102, de 24.03.81, não pôde concluir os trabalhos no prazo legal, face as razões invocadas pelo Presidente da Comissão;

CONSIDERANDO o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 04.03.62, do DASP, publicada no Diário Oficial da União, do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no § único do art. 220, da Lei Federal nº 1.711, de 28.10.52, que é subsidiária da Lei Estadual nº 749, de 24.12.53;

R E S O L V E :

Dissolver a referida Comissão designada pela Portaria nº 102, de 24.03.81, e designar nova Comissão constituída dos Fiscais dos Tributos Estaduais: JACKSON FELGUEIRAS REIS, NÉLSON MADEIRA CASARA e RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 3662 — Dia 22.06.81)

PORTARIA Nº 214, DE 16 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência dos arts. 195 e 196, da Lei nº 749, de 24.12.53 e, em atendimento ao contido no Of. nº 015/81-CI, de 12.06.81,

CONSIDERANDO que a Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 101, de 19.03.81, não pôde concluir os trabalhos no prazo legal, face as razões invocadas pelo Presidente da Comissão.

CONSIDERANDO o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 04.03.62, do DASP, publicada no Diário Oficial da União do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no § único do art. 220 da Lei Federal nº 1.711, de 28.10.52, que é subsidiária da Lei Estadual nº 749, de 24.12.53;

R E S O L V E :

Dissolver a referida Comissão designada pela Portaria nº 101, de 19.03.81, e designar nova Comissão constituída dos Fiscais dos Tributos Estaduais: JACKSON FELGUEIRAS REIS, NÉLSON MADEIRA CASARA e RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO, para, sob a presi-

dência do primeiro, prosseguir nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 3662 — Dia 22.06.81)

PORTARIA Nº 222, DE 17 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 923/81, de 25.03.81, resolve,

D E S I G N A R :

ULYSSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA - Procurador GEP-SJ-201.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos legais, o Procurador Geral da Fazenda Estadual.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 3663 — Dia 22.06.81)

PORTARIA Nº 223, DE 17 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 923/81, de 25.05.81, resolve:

D E S I G N A R :

BICHARA FRAIHA NETO - Procurador GEP-SJ-201.3, para substituir em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe da Seção Jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 3663 — Dia 22.06.81)

PORTARIA Nº 224, DE 17 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 923/81, de 25.05.81, resolve,

D E S I G N A R :

JOANA D'ARC PINHEIRO PAES - Professor EP-3, para substituir em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 3663 — Dia 22.06.81)

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art.

64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 923/81, de 25.05.81, resolve:

D E S I G N A R :

FATIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA - Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe da Seção de Controle da Dívida Ativa da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 3663 - Dia 22.06.81)

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 923/81, de 25.05.81, resolve,

D E S I G N A R :

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ - Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe da Seção de Biblioteca e Documentação da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 3663 - Dia 22.06.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 46/61 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 03.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Memorando sem número, do Gabinete do Secretário.

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Sr. CLODOALDO COSTA NOGUEIRA, na importância de Cr\$-18.695,75 (dezoito mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), para ocorrer despesas do Gabinete desta Secretaria, originando a seguinte classificação: 2201.03070202.082 - 3.1.3.2. - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr\$-18.695,75 (dezoito mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 17 de junho de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3656 - Dia: 22.06.81)

ANÚNCIOS

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A COBRÁS

C.G.C. - 04.916.664/0001-56
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos os senhores acionistas de COMÉRCIO MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRÁS, para cumulativamente, na sede social da empresa, à Travessa Humaitá - 967, nesta cidade de Belém do Pará, no dia 30 de Junho de 1981, às 17:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Tomada de Contas da Diretoria, relativa ao exercício de 1981, ano base de 1980, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como o Relatório da Diretoria.
- b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a Distribuição de Dividendos.
- c) Aprovação da nova expressão Monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização.

d) Fixação dos Honorários dos Membros da Diretoria.

e) O que ocorrer.

II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Retificação de todos os Atos da Gestão, praticados pela Diretoria, tendo em vista a impossibilidade de realiza-lo em tempo previsto em lei, por motivos alheios às suas vontades.

b) Aumento do Capital Social, com a incorporação de Reservas disponíveis de acordo com a Lei 6.404 de 15.12.76.

c) Alteração do Estatuto Social.

d) Assunto de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a disposição, no endereço acima, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, Belém, 16 de Junho de 1981.

RAIMUNDO AYRES DE AZEVEDO

Presidente

(T. nº 9467 - Reg. nº 3664 - Dias: 22, 23 e 24.06.81)

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00



Imperatriz

PECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A.

"IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A."

C.G.C.(ME) 04.746.919/0001-03

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA

EM 30 DE ABRIL DE 1981

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de hum mil novecentos e oitenta e um (1981) às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, sita à Travessa Benjamin Constant nº 1.300 - 9º andar - sala 903 - centro, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, de conformidade com a convocação legalmente feita nos autos do Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 23, 24 e 27 de Abril de 1981, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da "IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A.", representando mais do que 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas dos Senhores Acionistas, no livro "Registro de Presença dos Acionistas". Na forma do Estatuto Social em vigor, foi escolhido para presidir a Assembleia o acionista, José Jacone Formiga, o qual após agradecer a sua escolha, convidou a mim Magdalena Jacone Formiga, para Secretária. Com a palavra o Sr. Presidente, declarou que, estando constituída a mesa e havendo número legal de acionistas presentes, com direito a voto, dava por instalada a presente Assembleia, a qual tem por objetivo deliberar sobre as seguintes itens: a) Leitura, discussão e votação do relatório do Conselho de Administração; b) Balanço Geral, demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1980, e das Contas de Reservas e Capital e do Lucro do Exercício; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade; d) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal; e) Fixação das honorárias da Diretoria e dos Conselheiros; f) Outros assuntos de interesses da Sociedade. Trseguida o Sr. Presidente solicitou a mim Secretária, que procedesse a leitura do Relatório do Conselho de Administração, do Balanço Geral, da Demonstração do Resultado, Demonstrativos Financeiros, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que foram publicados pelo Diário Oficial do Estado do Pará no prazo legal. Em seguida o Sr. Presidente fez minuciosa explanação sobre os documentos que foram lidos, e propôs que o saldo da Conta de Reservas de Capital, no montante de Cr\$28.907.378,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sete mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros) referente ao Balanço Geral do exercício de 1979, que fora publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, e Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de Abril de 1980 - Ano LXXXIX - 900 DA REPÚBLICA - Nº 24.287 - do dia 20 de Junho de 1980 - página 24 - arquivada na JUCEP, sob nº 04-50 em 04 de Junho de 1980 que se diz: "FOSSE UTILIZADO PARA COMPENSAÇÃO DOS PREJUÍZOS CONTÁBEIS" foi compensado indistintamente. A Conta de Reservas de Capital, no montante de Cr\$ 89.519.675,72 (oitenta e nove milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos) do exercício findo em 31 de Dezembro de 1980, será utilizada para futuro aumento do Capital. E quanto ao Lucro do Exercício no montante de Cr\$ 11.836.073,50 (onze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e três cruzeiros e cinquenta centavos) será utilizada para compensação de prejuízos, e ofereceu a palavra aos acionistas. Pediu a palavra a acionista Magdalena Jacone Formiga, propondo a aprovação em restrição, pela Assembleia, das contas apresentadas pelo Conselho de Administração, e a compensação de prejuízos mediante o aproveitamento da Conta Lucro do Exercício e da Conta de Reserva do Capital para futuro aumento do Capital, nos termos da lei em vigor. Posta em votação e proposta, foi a mesma aprovada pela Assembleia, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em sequência o Sr. Presidente, propôs a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade conforme item "d" da ordem do dia, para o período de 1981/1984, cujo mandato vigorará pelo prazo de 03 (três) anos. Verificando-se após breve espaço de tempo, haverem sido reunidos por unanimidade os membros do Conselho de Administração, pela pecuarista, residente a Rua Carlos Maranessal nº 223, na cidade de São Paulo, Estado do Campo, o Sr. José Jacone Formiga, brasileiro, casado, advogado, 1.378.546 e inscrito no CPF sob nº 016.548.838-00; Osvaldo Croda, brasileiro, casado, comerciante, residente a Praça Lions Clube nº 38 - setor 53 na cidade de Belém, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade de RG 4.342.710 e inscrito no CPF sob nº 002.793.148-49 e Silveira Maria Jacone Formiga, residente a Rua Carlos Maranessal nº 223, na cidade de São Paulo, Estado do Campo, o Sr. José Jacone Formiga, brasileiro, casado, advogado, 1.378.546 e inscrito no CPF sob nº 016.548.838-00 e para o item "e" da ordem do dia a eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o período de 1981/1982, cujo mandato que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano. Verificou-se após breve espaço de tempo, haverem sido reunidos membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: Luiz Gonzaga Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente a Rua Silveira, nº 63, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 1.228.589 e inscrito no CPF sob nº 001.657.089-00; José de Anchieta da Nobrega, brasileiro, casado, advogado, residente a Av. 13 de Maio nº 23 - apto. 2032, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.245.797 - C-8-SP-23.275 e inscrito no CPF sob nº 016.642.558-34; e foram reunidos para Suplentes os Senhores: Jacinto Cabral Torres, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 1.228.589 e inscrito no CPF sob nº 001.657.089-00; Antônio Barnabé Mendes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 1.228.589 e inscrito no CPF sob nº 001.657.089-00; e Antônio Barnabé Mendes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 1.228.589 e inscrito no CPF sob nº 001.657.089-00.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

tro Francisco Braga nº 42 - apto. 704, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.177.305 e inscrito no CPF sob nº 533.429.767-72, ambos para Conselheiros. Ao contrário, foi submetida a votação para eleição dos membros da Diretoria da Sociedade, cujo mandato vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, verificou-se após breve espaço de tempo, haverem sido reunidos por unanimidade, ficando assim composta a Diretoria: Diretor Presidente - José Jacone Formiga, brasileiro, casado, advogado, 1.378.546 e inscrito no CPF sob nº 016.548.838-00 e para o item "e" da ordem do dia a eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o período de 1981/1982, cujo mandato que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano. Verificou-se após breve espaço de tempo, haverem sido reunidos membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: Luiz Gonzaga Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente a Rua Silveira, nº 63, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 1.228.589 e inscrito no CPF sob nº 001.657.089-00; José de Anchieta da Nobrega, brasileiro, casado, advogado, residente a Av. 13 de Maio nº 23 - apto. 2032, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.245.797 - C-8-SP-23.275 e inscrito no CPF sob nº 016.642.558-34; e foram reunidos para Suplentes os Senhores: Jacinto Cabral Torres, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 1.228.589 e inscrito no CPF sob nº 001.657.089-00; Antônio Barnabé Mendes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 1.228.589 e inscrito no CPF sob nº 001.657.089-00; e Antônio Barnabé Mendes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 1.228.589 e inscrito no CPF sob nº 001.657.089-00.

CONFERE-se tudo no livro próprio da Sociedade.

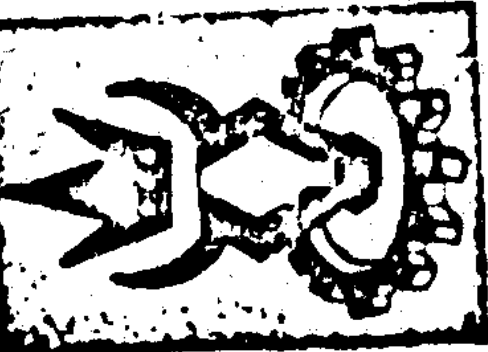
EM (PA), 30 DE ABRIL DE 1981.

Alfredo Pereira Croda
Secretário Geral

Junta Geral de Acionistas
Certifico que por decisão da Assembleia Geral, reunida em 30 de Abril de 1981, a 13 via da presente Ata de Administração, foi aprovada a seguinte proposta: a) O Sr. Presidente, após ouvir os acionistas presentes à Assembleia, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida em sessão reaberta, depois de lavrada no livro próprio, foi aprovada unanimemente pelos acionistas presentes que assinaram no final, para constar e produzir efeitos legais e de direito. Belém (PA), 30 de Abril de 1981, as 14h30min. José Jacone Formiga - Presidente, Magdalena Jacone Formiga - Secretária, e por todos os presentes. a) Osvaldo Croda; Silveira Maria Jacone Formiga; José Jacone Formiga; José Jacone Formiga; José Jacone Formiga.

Alfredo Pereira Croda
Secretário Geral

EM (PA), 30 DE ABRIL DE 1981.



Imperatriz

PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A
C.G.C. (L.F.) 04.786.919/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120730901
JUNTA COMERCIAL 4257/70 EM 18/11/70

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 142.595.523,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 111.772.618,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 111.657.109,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 08 de JUNHO de 1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho de hum mil novecentos e oitenta e um (1981), às 10 horas, em sua sede social sita à Rua Vessa Benjamin Constant, 150, no Município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, presentes o Sr. José Jácome Formiga, Presidente do Conselho de Administração; Sr. Covadonga Lima, Conselheiro e demais Diretores, sob a Presidência do Sr. José Jácome Formiga, acima identificado. Após a declaração de abertura dos trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais Nominativas Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrosim informou o Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, anteriormente apresentou "EXPOSIÇÃO AO CONSELHO FISCAL" e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO CONSELHO FISCAL" - Senhores Conselheiros: 1) - no uso da atribuição prevista no Artigo 5º parágrafo 1º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado: 6.321.494 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro) ações preferenciais nominativas Classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 6.321.494,00 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros). 2) - A emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos Leis nºs. 1376 de 12/12/74 e 1419 de 11/09/75. 3) - Esclarecidos outrosim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-nº 01475 de 05 de Maio de 1981, cuja cópia está anexa a presente. Portanto, a subscrição destas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4) - Finalmente informamos-lhes que a posição do Conselho Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte do FINAM, é o seguinte:

Ações	Capital		Capital		Ações
	Autorizado	Subscrito	Integralizado	Emitidas	
(natureza)	61.277.264,00	39.883.320,00	39.883.320,00	39.883.320	
PREFERENCIAIS:					
CLASSE "A"	2.004.707,00	-	6.356.081,00	6.356.081	
CLASSE "B"	6.471.590,00	6.471.590,00	2.444.888,00	2.444.888	
CLASSE "C"	2.444.888,00	2.444.888,00	62.972.820,00	62.972.820	
CLASSE "D"	70.397.074,00	111.772.618,00	111.657.109,00	111.657.109	
totais...	142.595.523,00	111.772.618,00	111.657.109,00	111.657.109	

Pace ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, pe-
dimo-lhes o necessário parecer a fim possa este Conselho de Administra-
ção, deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém
(PA), 08 de Junho de 1981. a) José Jácome Formiga, Presidente. PARECER
DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da
Imperatriz Pecuária e Industrial S/A., reunidos a convite do Conselho de
Administração, apreciando a Exposição mencionada, no que concerne à sua
pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade
de 6.321.494 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e
noventa e quatro) ações Preferenciais Nominativas da Classe "D", no va-
lor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, que se destinam à sub-
scrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo
Banco da Amazônia S/A-BASA, nos termos dos Decretos Leis nºs. 1376/74 ... e
1419/75, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencio-
nado Fundo, são de parecer favorável a concretização da medida sugerida,
quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalida-
des legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administra-
ção efetivar a emissão de 6.321.494 (seis milhões, trezentos e vinte e
um mil, quatrocentos e noventa e quatro) ações Preferenciais Nominativas
da Classe "D", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofi-
cio GS-nº 01475 de 05 de Maio de 1981, oriundo da Superintendência do De-
senvolvimento da Amazônia-SUDAM. Belém(PA), 08 de Junho de 1981. a)
Luiz Gonzaga Pereira, Presidente, José de Anchieta da Nóbrega e Mário
Clementino Moreira, Conselheiros. Concluída a leitura dos documentos fa-
voráveis, o Presidente propôs que tendo em vista a manifestação favo-
rável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão
de 6.321.494 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e
noventa e quatro) ações Preferenciais Nominativas Classe "D", objeto da
Exposição e Parecer citados ficando desde já autorizado, quanto à sua su-
bscrição, nos termos previstos no Ofício da SUDAM, já mencionado, o que
foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente, informou que to-
ria as providências necessárias à efetivação da Subscrição e Integraliza-
ção das ações emitidas nesta Reunião, por parte do Fundo de Investimen-
to da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo
necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao
Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do Fundo de Investimen-
tos da Amazônia-FINAM, com sede nesta cidade de Belém, o que mereceu /
aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a
sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na quali-
dade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,
assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão de 6.321.494 (seis
milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro) ações
Preferenciais Nominativas Classe "D", após aprovada nesta reunião e inte-
gralizado o seu valor, através de depósito, no valor monetário de
Cr\$ 6.321.494,00 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e
noventa e quatro cruzeiros), em conta vinculada, na sua Agência de Belém
Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, dis-
se o Presidente, que considero cumprida as providências da Subscrição e
Integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administra-
ção, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presi-
dente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente /
ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reab-
ta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presen-
tes do Conselho de Administração e da Diretoria. Deste documento serão /
tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presen-
tes à reunião, para efeito de arquivamento. Belém(PA), 15 de Junho de
1981. a) José Jácome Formiga, Presidente; Osevaldo Croda, Silvia Maria
Jácome Formiga Pereira, Conselheiros, Magdalena Jácome Formiga, Direto-
ra Financeira; José Leandro de Queiroga, Diretor Técnico; Luiz Gonzaga
Pereira, Presidente do Conselho Fiscal, José de Anchieta da Nóbrega e
Mário Clementino Moreira, Conselheiros.

CONFERS com o original lavrado no Livro de "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSE-
LHO DE ADMINISTRAÇÃO" da Sociedade.

BELÉM(PA), 15 DE JUNHO DE 1981.-

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
C.G.C. nº 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1981.

Capital autorizado: Cr\$160.000.000,00; Capital subscrito: Cr\$ 96.536.877,00; Capital integralizado: Cr\$ 92.536.877,00. LOCAL E HORA: Na sede social à Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, PA, às 10 horas. MESA: Presidente: Plínio Antônio Lion Salles Souto; Secretário: Antônio Sobral Júnior; QUORUM: Açõesistas portadores de ações ordinárias representando a totalidade do capital social ordinário; AVISOS: Avisos previstos no artigo 133 da Lei nº 6404/76 e edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" dos dias 27, 28 e 29.2.81. DELIBERAÇÕES: De Competência da A.G.O.: a) foram lidos, discutidos e aprovados pela unanimidade dos presentes, sem quaisquer reservas e com as abstenções legais, o relatório da Diretoria, o balanço patri- monial realizado em 31.12.80, as demonstrações de resultados do exer- cício, de origens e aplicações de recursos e respectivas notas expli- cativas, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 23 de março de 1981 e no jornal "A Província do Pará" do dia 21 de março de 1981; b) foi aprovada a correção da expressão monetária do capi- tal social, deliberando-se que o seu valor permaneça na conta de Cor- reção Monetária do Capital Realizado, para futura incorporação ao ca- pital social; c) foi suprimido o item "b" da ordem do dia, relativo à eleição do Conselho, porque o mandato atual está em pleno vigor - até o ano de 1982; De competência da A.G.E.: d) foi aprovado o aumen- to do capital autorizado de Cr\$ 160.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00, tendo em consequência, sido alterado o artigo 49 dos Estatutos Soci- ais, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 49: - A So- ciedade tem o capital autorizado de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e ses- senta milhões de cruzeiros) representado por 160.000.000 (cento e ses- senta milhões de cruzeiros) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias no- minativas, totalizando Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzei- ros) e 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações preferenciais nominativas, classificadas em classe "A" e classe "B", sendo 12.682.081,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e oitenta e uma) ações preferenciais nominativas classe "A", totalizando Cr\$ 12.682.081,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e oitenta e uma) ações classe "B", totalizando Cr\$ 137.317.919,00 (cento e trinta e sete mil- hoês, trezentos e dezessete mil, novecentos e dezenove cruzeiros). Foram mantidos todos os cinco parágrafos do artigo 49.

O presente é extrato fiel da ata da Assembleia Geral Ordinária e Ex- traordinária da Cia. Agro-Pastoril do Araguaia, realizada no dia 31 de março de 1981, lavrada no livro competente, da qual uma cópia de inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 528/81, em sessão de 25/05/1981. (a) Plínio Antônio Lion Salles Souto - Presidente; (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secre- tário Geral da JUCEPA; (a) Adalberto Acatuasau Nunes - Presidente da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici- tação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3657 - Dia: 22.06.81)

Plínio Antônio Lion Salles Souto
PRESIDENTE

Alfredo Ferreira Coelho
DIRETORIA - FINANCEIRA

TC - CRC	ATV 177.761-PA.
CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 142.595.523,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 111.772.618,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 6.321.494,00
CAPITAL A SUBSCRIVER	Cr\$ 30.501.411,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 6.321.494=(SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE UM MIL, QUATRECENTOS E NOVENTA E QUATRO), de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) - cada uma, no valor total de Cr\$ 6.321.494,00=(SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE UM MIL, QUATRECENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), subscritos pe- lo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMA- ZÔNIA S/A- BASA-, na forma dos Decretos Leis nºs. 1376 de 12 de Dezem- bro de 1974 e 1419 de 11 de Setembro de 1975, cuja emissão dentro do li- mite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de A- dministração, realizada no dia 08 de Junho de 1981, de acordo com pré- vio Parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDERÇO	EXERCÍ- CIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL CR\$ SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTI- -FINAM- -FINAM- CGC- 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 BELÉM - PARÁ.	1981	6.321.494	6.321.494,00

BELÉM(PA), 12 DE JUNHO DE 1981.-

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A.

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA - FINAM - OPERADO
PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
- BASA -.

Alfredo Ferreira Coelho
PRESIDENTE

Alfredo Ferreira Coelho
DIRETORIA - FINANCEIRA

Alfredo Ferreira Coelho
DIRETORIA - FINANCEIRA

Junta Comercial do Estado do Pará
Cadastrado nº 528/81
Data de emissão: 17.06.81
Assinatura: Plínio Antônio Lion Salles Souto
Data: 17.06.81

(T. nº 9470 - Reg. nº 3667 - Dia: 22.06.81)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici- tação da parte interessada.

BELÉM PESCO S/A.

Successora de L. J. VASCONCELLOS & CIA.
ENTREPOSTO DE PESCAÇÃO - RODOVIA ARTHUR BERNARDES Km. 14
C.G.C. 04.345.135/0001-50 - Inscrição Estadual 15.051.545-0
FONES: 227-4064 227-0552 227-0422
BELÉM - PARA

CAIXA POSTAL 15
Telefones C.A.T.T. 1511
TELEX (PH) 1121

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Belem Pesca S/A, a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que serão realizadas em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes Km 14, às dezesseis horas do dia 30 de Junho de mil novecentos e oitenta e um, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Examinar e discutir e votar as demonstrações financeiras e contas dos administradores (AGO)
2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício (AGO)
3. Eleição da Diretoria e fixação de Honorários (AGO)
4. Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
5. Alteração dos Estatutos Sociais (AGE);
6. Aumento do Capital Social (AGE);
7. Outros assuntos de interesse Social

Ass. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3644 - Dias: 18, 22 e 23.06.81)

CIA. AGRICOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER - ESTADO DO PARA

CGC.-MF. Nº 05410469/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRICOLA E PECUARIA UIRAPURÚ, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de junho de 1981, às dez horas, na sede social da Empresa, à Fazenda Uirapurú, no Município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa., 12 de junho de 1981.

AMAURY JESUS DE LIMA

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. Nº 3596 - Dias 17, 18 e 22.06.81)

MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF — 05.832.878/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital convocados os Srs. Acionistas da MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, município de Belém-Pa., às 10:00 horas do dia 27 de junho de 1981, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Elevação do Capital Social de Cr\$..... 42.848.160,00 para Cr\$ 47.848.160,00, mediante emissão de 500.000 ações preferenciais nominativas Classe "B" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com consequente alteração do artigo 5º (quinto) do Estatuto Social da Companhia;
- b) O que ocorrer.

Belém(Pa), 15 de junho de 1981.

ARMIN REINEHR

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3632. Dias: 18, 22 e 23.06.81)

MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF — 05.832.878/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital convocados os Srs. Acionistas da MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social sito a Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, município de Belém-Pa., às 08:00 horas do dia 27 de junho de 1981, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e Demonstração de Resultado referente ao exercício encerrado em 31.12.80, bem como deliberar o que for necessário a respeito;
- b) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- c) Eleição dos Membros da Diretoria;
- d) Fixar os honorários da Diretoria;
- e) Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém(Pa.), 15 de junho de 1981.

ARMIN REINEHR

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3633. Dias: 18, 22 e 23.06.81)

TELSTAR HOTÉIS S/A.

CGC DO MF NR. 05.416.755/0001-95
CONVOCAÇÃO P/ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Telstar Hotéis S/A, para se reunirem em sua sede

social, a Av. Bernardo Sayão, nr. 4.804, nesta cidade de Belém, às 10:00 horas do Próximo dia 30, em Assembléia Geral Extraordinária, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-125.213.200,00 para Cr\$-153.400.000,00, para permitir a emissão de mais Cr\$-18.000.000,00 de Ações Ordinárias Nominativas e de mais Cr\$-10.186.800,00 de Ações Preferenciais ao valor nominal de 1,00 cada uma.

2. Alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais.

3. Outros assuntos de interesse social.

Belém, em 17 de junho de 1981.

a) JORGE SALIM SAB ABUD

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 9468 - Reg. nº 3665 - Dias: 22, 23 e 24.06.81)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. nº 04.725.925/0001-50

Capital Autorizado:Cr\$ 100.000.000,00

Capital Subscrito:Cr\$ 26.986.520,00

Capital Integralizado:Cr\$ 19.986.520,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizado em 12.06.81 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos doze dias do mês de junho de 1981, às 8:00 horas, na sede social, sita à Alameda Faciola nº 21 -

Aptº 1703, Município de Belém, Comarca da Capital, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A., LUSIGNAN DIAS DA COSTA e ANALÚCIA DA COSTA FRANCO, e sob a presidência da Sra. MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA. Após declarar iniciados os trabalhos, a Presidência esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar a emissão e a colocação de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado, de 6.000.000 (Seis milhões) de ações Preferenciais, no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM conforme condições estabelecidas no Ofício OF.GS - 02101 de 10 de junho de 1981, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a Subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	40.000.000,00	22.986.520,00	19.986.520,00	19.986.520
Preferenciais	60.000.000,00	4.000.000,00	—	—
TOTAL	100.000.000,00	26.986.520,00	19.986.520,00	19.986.520

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presente, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 6.000.000 (Seis milhões) ações, objeto de exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida a Presidenta informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Citado FUNDO, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidenta informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o

Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e assim sendo, disse a Presidenta, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Ata de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém, 12 de junho de 1981. Ass. MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA - Conselheira Presidenta, LUSIGNAN DIAS DA COSTA - Conselheiro, e ANALÚCIA DA COSTA FRANCO - Conselheira.

Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém (Pa), 16 de junho de 1981
MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA
Presidenta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 724-81, a 1ª via da presente Ata de Caviara Agropecuária S.A.

Belém, 17 de junho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. 04.725.925/0001-50

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 26.986.520,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 6.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 67.013.480,00

Boletim de Subscrição de 6.000.000 (Seis milhões) de ações Preferenciais de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
1. Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM C.G.C. 04.902.979	Av Presidente Vargas nº 800 - Belém-(Pá)	1981	6.000.000	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000	6.000.000,00

Belém (Pá), 16 de junho de 1981

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia
- FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

DIRETORIA DA EMPRESA

MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA
Presidente - CPF: 000.548.102-30
SÉRGIO COSTA LEITE
Diretor - CPF: 001.147.232-49

JAYME BENASSULY MAUES
Téc. Cont. CRC PA 1382
CPF: 000.519182-34 — Contador

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 724-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Caviara Agropecuária S/A.

Belém, 17 de junho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9471, Reg. nº 3671 - Dia: 22/06/81)

* CAMPO ALEGRE
COLONIZADORA S.A.

CGC - 05.254.065/0001-87
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Onde se lê, Extrato da Ata da Assembléia

Geral Ordinária, Leia-se Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária.

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 16.02.81.

(T. nº 9461 - Reg. nº 3649 - Dia: 22.06.81)

COMPANHIA PARAENSE DE MANDIOCA – COPAMASA

CGC — 04568796/0001-34
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento as determinações estatutárias, submetemos a apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, levantado em 31 de março de 1981.

Das aludidas peças contábeis, poderão os ilustres Acionistas verificar que a nossa empresa encontra-se em fase de implantação.

Contudo, a Diretoria permanece à disposição de V. Sas., na sede social para quaisquer esclarecimentos com base nos referidos documentos.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.03.81

A T I V O

	1980	1979
CIRCULANTE	3.475.281,56	383.186,05
DISPONÍVEL	1.610.415,56	381.294,85
Caixa	31.630,45	83.700,79
Bancos	1.578.785,11	297.594,06
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.864.866,00	1.891,20
Contas Correntes	64.866,00	—
Salário Família a Ressarcir	—	1.891,20
Títulos e Valores Mobiliários	1.800.000,00	—
PERMANENTE	25.033.901,34	6.063.067,03
INVESTIMENTOS	47.500,00	45.500,00
Telepará S/A	47.500,00	47.500,00
IMOBILIZADO	6.057.209,87	1.848.387,62
Terrenos	1.457.937,50	—
Construções Cíveis	471.803,24	301.144,60
Máquinas e Equipamentos	4.370.591,08	1.191.172,57
Móveis e Utensílios	424.913,26	202.686,21
Veículos	467.386,14	289.168,00
Prédios	326.686,28	133.145,45
(-) Depreciações Acumuladas	(1.462.107,63)	(268.929,21)
DIFERIDO	18.929.191,47	4.167.179,41
Despesas de Implantação	18.350.161,56	3.797.593,71
Despesas de Organização	579.029,91	369.585,70
TOTAL DO ATIVO:	28.509.182,90	6.446.253,08

P A S S I V O

	1980	1979
CIRCULANTE	525.803,94	1.056.313,08
Fornecedores	23.550,00	—
Contribuições Sociais a Recolher	114.095,94	47.403,08
Honorários a Pagar	370.500,00	63.000,00
Obrigações Fiscais a Recolher	17.658,00	910,00
Empréstimos	—	945.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.368.445,00	900,00
Empréstimos Nacionais	2.614.545,00	—
Empréstimos Exterior	16.753.000,00	—
Adiantamentos Acionistas	900,00	900,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.614.933,96	5.389.040,00
CAPITAL SOCIAL	4.230.000,00	4.100.000,00
Nacional	720.000,00	720.000,00
Estrangeiro	3.510.000,00	3.510.000,00
(-) Capital a Integralizar	—	(130.000,00)

COMPANHIA PARAENSE DE MANDIOCA – COPAMASA

RESERVA DE CAPITAL	4.384.933,96	1.289.040,00
Correção Monetária do Capital Realizado	4.384.933,96	1.289.040,00
TOTAL DO PASSIVO:	28.509.182,90	6.446.253,08

TÂNIO OSHIKIRI
Presidente

Belém, 31 de março de 1981
ARMANDO SAWADA
Diretor

ISSAO SAWADA
Contador
C.R.C. - 3136 - CPF - 000792432-15

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.03.81		
	1980	1979
1 – ORIGENS DE RECURSOS	836.839	219.552
1 – Depreciações	130.000	4.100.000
2 – Integralização de Capital	19.367.545	900
3 – Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	1.077.757	902.818
4 – Resultado da Correção Monetária	95.500	—
5 – Baixa do Imobilizado	21.507.641	5.223.270
TOTAL DAS ORIGENS:		
2 – APLICAÇÕES DE RECURSOS		
1 – AUMENTO NO PERMANENTE	—	47.500
1 – Investimento	3.332.469	1.681.718
2 – Imobilizado	14.552.568	4.167.179
3 – Diferido	17.885.037	5.896.397
TOTAL DAS APLICAÇÕES RECURSOS:	3.622.604	(673.127)
EXCESSO DAS APLICAÇÕES S/ORIGENS:		

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

ITENS	COMPONENTES	1979	1980	VARIAÇÃO
01	Ativo Circulante	383.186	3.475.281	3.092.095
02	Passivo Circulante	1.056.313	525.804	(530.509)
	Variação do Capital Circulante	(673.127)	2.949.477	3.622.604

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	CAPITAL SUBSCRITO		RESERVA DE CAPITAL	TOTAL
	REALIZADO	INTEGRALIZADO		
Saldo em 31.03.80	4.100.000	130.000		4.230.000.
Correção Mon. Cap.			4.384.934	4.384.934.
Saldo em 31.03.81	4.100.000	130.000	4.384.934	8.614.934.

1 – NOTAS EXPLICATIVAS – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA EMPRESA FORAM AS SE- GUINTE:

- 01 – IMOBILIZADO – São registrados ao custo acrescido da correção monetária, computada pelo método oficial com base na variação do valor nominal da ORTN até a data do Balanço. As Depreciações Acumuladas são igualmente corrigidas e são computadas pelo método linear e contabilizados no Diferido como despesas de Organização.
- 02 – INVESTIMENTO – Está representado pela aquisição de direito de linha telefônica da Telepará S/A.
- 03 – Foram procedidas as correções monetárias do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido de acordo com a variação da ORTN, verificado no período de abril de 1980 a março de 1981, conforme a legislação pertinente sobre o assunto, utilizando-se do método da Correção Direta dos Saldos das Contas.

COMPANHIA PARAENSE DE MANDIOCA – COPAMASA

DESCRIÇÃO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Nacional	720.000,00	720.000,00
Estrangeiro	3.510.000,00	3.510.000,00
TOTAL	4.230.000,00	4.230.000,00

Sendo representado por 1.410.000 ações ordinárias com direito a voto e 2.820.000 ações preferenciais sem direito a voto, ambas sem valor nominal, porém, estando garantido a distribuição de dividendo mínimo para as ações preferenciais de 6% ao ano.

05 – Os gastos para esta implantação estão sendo agrupados em duas contas específicas, "CUSTO DE IMPLANTAÇÃO" e "DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO", que serão imobilizadas e amortizadas respectivamente, quando se der o início de suas atividades.

TÂNIO OSHIKIRI
Presidente

ARMANDO SAWADA
Diretor

ISSAO SAWADA
Contador
C.R.C. 3136 - CPF - 000792432-15

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Mandioca – COPAMASA, reunidos em sua sede social, examinaram as Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31 de março de 1981, composto de Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Mutações Patrimoniais, todos encontrados em perfeita regularidade e recomendamos a sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em conformidade com o disposto em lei.

Belém (Pa), 01 de junho de 1981.

VIVALDO H. HARADA
Contador CRC-PA 2868
CIC 010861462-04

HAJIME YAMADA
CIC 000342662-91

HIROSHI MUROI
CIC 006309692-72

(Ext. Reg. nº 3666 - Dia: 22/06/81)

ENAGRO - EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

C.G.C.-MF. - 05.416.771/0001-88
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de junho de 1981 às 10:00 horas em sua sede social na Rua Diogo Mória nº 123, neste Estado a fim de deliberarem sobre assuntos de interesse geral.

Belém, 19 de junho de 1981.

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA
Presidente do Cons. Adm.

(T. nº 9473 - Reg. nº 3670 - Dia: 22.06.81)

CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A.

CGC-MF - 05.258.082/0001-92
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A, para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar na sede social da Empresa, à

Rodovia BR-316, Km-16, município de Ananindeua-PA, às 10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de junho do ano em curso. A ordem do dia é a seguinte:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Ratificação de deliberações da Assembléia de 20.05.81.
- Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA, 19 de junho de 1981.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 3659 - Dias: 22, 23 e 24.06.81)

BAMERINDUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C./M.F. - 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 605.897.048,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 445.059.223,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 445.059.223,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá (PA), às dez horas do dia 26 de junho de 1981, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Laudo de Avaliação do Ativo Permanente da Companhia apresentado pelos Peritos SETAPE - Serviços - Técnicos de Avaliação de Patrimônio e Engenharia S.C. Ltda. e Embraesp Empresa Brasileira de Estudos de Patrimônio S.C. Ltda. nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária de 14 de abril de 1981; b) eventuais assuntos de interesse social. Marabá (PA). 15 de junho de 1981

(a) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 9451 - Reg. nº 3609 - Dias: 17, 18 e 22.06.81)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. Nº 04.725.925/0001-50

Capital Autorizado: Cr\$ 100.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 22.986.520,00

Capital Integralizado: Cr\$ 19.986.520,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13.05.81, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos treze dias do mês de maio de 1981, às 8:00 horas, na sede social, sita à Alameda Faciola nº 21 - Aptº 1703, Município de Belém, Comarca da Capital, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Adminis-

tração de CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A., LUSIGNAN DIAS DA COSTA e ANALÚCIA DA COSTA FRANCO, e sob a presidência da Sra. MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA. Após declarar iniciados os trabalhos, a Presidenta esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.000.000 (Quatro milhões) de ações Preferenciais, no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do Citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM conforme condições estabelecidas no Ofício OF. GS - 01483 de 05 de maio de 1981, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a Subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias:	40.000.000,00	22.986.520,00	19.986.520,00	19.986.520
Preferenciais:	60.000.000,00	—	—	—
TOTAL:	100.000.000,00	22.986.520,00	19.986.520,00	19.986.520

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 4.000.000 (Quatro milhões) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida a Presidenta informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidenta informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse a Presidenta, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração o que foi Unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta suspendeu a sessão pelo tempo necessário à la-

vatura da presente Ata, no livro de "Ata de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém, de maio de 1981. Ass. MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA - Conselheira Presidenta, LUSIGNAN DIAS DA COSTA - Conselheiro, e ANALÚCIA DA COSTA FRANCO - Conselheira.

Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém (Pa), 21 de maio de 1981
MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA
Presidenta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de maio de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 532-81, a 1ª via da presente Ata de Caviana Agropecuária S/A.

Belém, 25 de maio de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. 04.725.925/0001-50

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 22.986.520,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 26.986.520,00

Boletim de Subscrição de 4.000.000 (Quatro milhões) de ações Preferenciais de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto — Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizado no dia 13 de maio de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
1. Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém (Pa)	1981	4.000.000	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000	4.000.000,00

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia
- FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA.

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E.P. LOBÃO
Coordenador

JAYME BENASSULY MAUÉS
Téc. Cont. CRC-PA. - 1382
CPF: 000.519.182-34

DIRETORIA DA EMPRESA

MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA
Presidenta - CPF: 000.548.102-30
SÉRGIO COSTA LEITE
Diretor - CPF: 001.147.232-43

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de maio de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 532-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Caviana Agropecuária S/A.

Belém, 25 de maio de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9472 - Reg. nº 3672 - Dia: 22/06/81)

COMPANHIA AGRO
PECUÁRIA DO PARÁ

CGC Nº 04.941.795/0001-93

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1981.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, nº 121 - 1º andar, em Belém - Capital do Estado do Pará, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará - CGC. nº 04.941.795/0001-93, por convocação do Sr. Presidente, Francis Lansdale Herbert, o qual abrindo os trabalhos, convidou a mim, Guilherme de Souza Castro Cardoso, para secretário e informou que a reunião fora

convocada com o objetivo de eleger os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições básicas, consoante o disposto na alínea "b" do artigo 9º do Estatuto Social. Discutida a matéria, e em seguida à aprovação da proposta do Conselheiro, Sr. André de Faria Pereira, filho, no sentido de ser mantido em 05 (cinco), o número de Diretores, realizada a eleição, apurou-se que, por unanimidade de votos, haviam sido reeleitos com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária, os Senhores: Francis Lansdale Herbert, norte-americano, casado, industriário; Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, advogado e Napoleão Moraes Munhoz, brasileiro, casado, contabilista; o primeiro e o terceiro residentes e domiciliados em São Paulo - Capital e o segundo com residência e domicílio nesta Capital de Belém, e eleitos os Senhores: Guaracy Adiron Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro e Joaquim Dias, brasileiro, casado, economista; o primeiro residente e domiciliado em São Paulo - Capital e o segundo no Rio de Janeiro - Capital do mesmo nome. O Con-

selheiro Francis Lansdale Herbert, foi escolhido como Diretor-Presidente da sociedade, na forma do § 1º do artigo 15º do Estatuto Social, ficando os demais Diretores com as seguintes funções básicas: Guaracy Adiron Ribeiro - Diretor Controlador; Guilherme de Souza Castro Cardoso - Diretor Secretário e de Política Empresarial; Napoleão Moraes Munhoz - Diretor Tesoureiro e Joaquim Dias - Diretor de Operações Comerciais. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente reunião, com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 27 de abril de 1981.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
— Secretário —

FRANCIS LANSDALE HERBERT
— Presidente —

GUARACY ADIRON RIBEIRO
NAPOLEÃO MORAES MUNHOZ
JOAQUIM DIAS

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro nº 1, de Atas do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém, (PA), 27 de abril de 1981.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
— Secretário —

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
Reconheço a firma supra assinalada de Guilherme de Souza Castro Cardoso.

Belém, 29 de maio de 1981.

Em testemunho. R. D., da verdade.

RAIMUNDO DAMASCENO
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 718/81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária do Pará.

Belém, 16 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. Nº 3647 — Dia 22.06.81)

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

C.G.C. Nº 05.426.234/0001-19

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 1981, às 10:00 (dez) horas, em Barreira do

Campo. - Município de Santana do Araguaia - Estado do Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: 61%. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: LIVIO MALZONI; Secretário: MARCO ANTONIO MALZONI. DELIBERAÇÃO: a) Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) Incorporação de Cr\$ 86.000.000,00, constituída da parte da Correção Monetária do Capital Realizado, passando o Capital Autorizado de Cr\$ 178.000.000,00 para Cr\$ 264.000.000,00, com aumento do valor nominal das ações de Cr\$ 1,78 para Cr\$ 2,64. Esse aumento determinou a alteração do artigo 4º do Estatuto Social, cujo "caput", passará a ter a seguinte redação: Artigo 4º) — O Capital Autorizado é de Cr\$ 264.000.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Milhões de Cruzeiros), dividido em 100.000.000 (Cem Milhões) de Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,64 (Dois Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos) cada uma, sendo 50.000.000 (Cinquenta Milhões) de Ações Ordinárias, 17.048.354 (Dezessete Milhões, Quarenta e Oito Mil, Trezentas e Cinquenta e Quatro) Ações Preferenciais, Classe "A", 11.623.005 (Onze Milhões, Seiscentas e Vinte e Três Mil e Cinco) Ações Preferenciais, Classe "B" e 21.328.641 (Vinte e Um Milhões, Trezentas e Vinte e Oito Mil, Seiscentas e Quarenta e Uma) Ações Preferenciais, Classe "C"; c) Fixação da verba global no montante de Cr\$ 1.000.000,00, para remuneração dos administradores, período de maio de 1981 a abril 1982. ARQUIVAMENTO — Secretaria da Justiça — Junta Comercial do Estado do Pará — CERTIDÃO: Certifico que este documento foi registrado sob nº JUCEPA 717/81 - Data 16.06.81.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente
(T. Nº 9460 — Reg. Nº 3650 — Dia: 22.06.81)

CAMPO ALEGRE — COLONIZADORA S.A.

C.G.C. 05.254.065/0001-87

EXTRATO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 1981, às 11:00 (onze) horas, em Barreira do Campo - Município de Santana do Araguaia - Estado do Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: 100%. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: LIVIO MALZONI; Secretário: SÉRGIO LIVIC MALZONI. DELIBERAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1 — Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; 2 — Incorporação de Cr\$ 88.191.029,00, constituída da Correção Monetária do Capital Realizado, de acordo com o Artigo 167, da Lei nº 6.404/76; 3 — Eleição da Diretoria para o biênio 1981/82, tendo sido

reeleitos a atual Diretoria: Presidente: LIVIO MALZONI, brasileiro, viúvo, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo - Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 35 - 8º andar, portador da cédula de identidade RG nº 1.477.678 (SP) e CIC nº 006.355.108-04; Vice-Presidente: AMÉRICO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, na Rua Emílio de Menezes, nº 45, portador da cédula de identidade RG nº 565.212 (SP) e CIC nº 002.986.118-72; Diretores: SÉRGIO LIVIO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo - Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 35 - 18º andar, portador da cédula de identidade RG nº 2.028.802 (SP) e CIC nº 009.074.838-34 e MARCO ANTONIO MALZONI, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado e residente em São Paulo - Estado de São Paulo, na Rua da Mata, nº 110 - Aptº 52, portador da cédula de identidade RG nº 4.113.865 (SP) e CIC nº 006.325.168-21; 4 - Fixação da verba global no montante de Cr\$ 1.000.000,00, para remuneração dos administradores, período de maio de 1981 a abril de 1982. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; 5 - Subscrição particular de 12.000.000 de Ações Ordi-

nárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 12.000.000,00, subscritas pela sociedade Pedreira Colubandê Ltda., passando o Artigo 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Social totalmente subscrito, é de Cr\$ 290.558.029,00 (Duzentos e Noventa Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Vinte e Nove Cruzeiros), dividido em 290.558.029 (Duzentos e Noventa Milhões, Quinhentas e Cinquenta e Oito Mil e Vinte e Nove) Ações Ordinárias, Nominativas ou ao portador, a critério do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. ARQUIVAMENTO — Secretaria da Justiça — Junta Comercial do Estado do Pará — CERTIDÃO: Certifico que este documento foi registrado sob nº 661/81 — JU-CEPA — Data 09.06.81.

a) ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

a) ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente

(T. Nº 9459 — Reg. Nº 3651 — Dia 22.06.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 153 de 30 de abril de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente o funcionário ANTÔNIO SALIM TAVARES RESQUES, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe "A", matrícula nº 251.394, que se encontrava lotado na Agência da Fazenda Estadual em Afuá, jurisdição da 5ª Região Fiscal, para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo instaurado por abandono de cargo, podendo o interessado consultá-lo no andar térreo, sala nº 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, no horário de 08:30 às 12:30h., nos dias úteis.

Sala da Comissão, 16 de junho de 1981.
JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3636. Dias: 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30.06.81)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, alterada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente Edital, o funcionário Mario dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste EDITAL,

nos autos do processo administrativo a que responde, sob pena de revelia, podendo o interessado consultá-los, no andar Térreo, sala 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sita à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, no horário de 08:30 às 12:30, nos dias úteis.

Sala da Comissão, 12 de junho de 1981.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3605 - Dias: 17, 18, 22, 23, 24, 25
26 e 29.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

COMISSÃO LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, através da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 126/81-GS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra no Departamento de Administração desta Secretaria, à Avenida Governador José Malcher, nº 295, Palacete Bolonha - andar térreo o Edital de Tomada de Preços nº 01/81, destinado a elaboração, confecção e impressão de "folder" e três cartazes destinados a promoção turística do Estado do Pará, com texto bilingue (Português e Inglês), com recebimento de Propostas até as 16:00 horas do dia 06.07.81 e abertura e julgamento às 16:30 horas do mesmo dia.

Belém, PA, ... de junho de 1981.

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

OLAVO LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo
(Ext. Reg. nº 3669 - Dia: 22.06.81)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ, com base no Art. 136 do DECRETOLAI 200, de 25.02.67, DECLARA INIDÔNEA a firma ESPORTES FABIANO DE CRISTO LTDA, com sede nesta Capital, em decorrência de recusa na entrega de material licitado pela Escola, conforme consta de Processos nºs. 00279/81 e 00839/81, aplicando-lhe a penalidade de suspensão por 6 (seis) meses para licitar na Administração Federal.

Belém, 03 de junho de 1981.
JOSÉ BERNARDO DE ALMEIDA
Diretor Substituto da E.T.F.Pa
(Ext. nº 3648 - Dia: 22.06.81)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

ACÓRDÃO Nº 09/81
PROCESSO Nº 40/76
Representante: ALBINO GONÇALVES DE ARAÚJO LIMA
Representado: Advogado JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

Relator Designado: Conselheiro JAYME NUNES LAMARÃO

Ementa: "O advogado que ao prestar contas com o cliente de quantias recebidas de terceiros por conta dele, o faz com um cheque de sua própria emissão e sem provisão de fundos, não pode ter suas contas aprovadas, por ser um meio irregular, cometendo assim com essas atitudes a infração disciplinar prevista no inc. XIX do art. 103, ficando sujeito a pena de suspensão para o exercício da profissão em todo Território Nacional, que vigorará enquanto a obrigação não for cumprida, na forma do § 2º do art. 113 Estatutário".

Assim sendo, o Conselho por maioria de votos, considerando os antecedentes do acusado, sem punição anterior e as circunstâncias que cercaram a prática da infração, decide suspender o advogado JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO, pelo prazo de 30 dias, do exercício da profissão em todo o Território Nacional, na forma do inc. II do art. 110, combinado com o inc. XIX do art. 103, observadas as disposições do art. 113, caput e § 2º, tudo do Estatuto da OAB.

Vencidos o Conselheiro FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, que o absolvía da infração disciplinar, por não considerá-la provada e o Conselheiro ITAIR SILVA, que aplicava tão só, a pena de suspensão de 30 dias para o exercício da profissão em todo o Território Nacional, sem o agravamento do § 2º do art. 113 Estatutário, por entender que houve a prestação de contas.

Belém, 17 de junho de 1981.
a) ARNALDO MORAES FILHO
Presidente
a) JAYME NUNES LAMARÃO
Relator Designado
(Ext. Reg. nº 3674 - Dia: 22.06.81)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
8º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia vinte e três (23) de junho do corrente ano, às onze (11:00) horas, na porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, irá a praça o bem penhorado na AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA movida por VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo contra HERMINIO CALVINO FILHO, comerciante a sua mulher ONEIDE MARQUES CALVINO, do lar, constante de: Apartamento constituído pelo nº 301, integrante do Edifício DANIELLE, situa-

do à Travessa Nove de Janeiro, por onde faz frente, esquina com a Rua Conceição, nesta cidade, compreendendo a fração ideal de 1/4 do terreno onde está construído o referido prédio, inscrito às fls. 113, livro 2-V (RG), sob o número 02.M.113, em data de 07.07.78, no cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, imóvel esse de propriedade dos suplicados, no valor de Cr\$-3.489.046,19, quantia essa referente ao saldo devedor acrescido das cominações legais inclusive multa contratual. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer sobre o valor acima mencionado. O arrematante pagará à Banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação dos executados caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na

forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 10 de junho de 1981. Eu, Edgar Lobato de Almeida escrevente juramentado, respondendo pelo expediente do cartório, o subscrevo.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7a. Vara Cível de Belém do Pará
(T. nº 9165 - Reg. nº 3673 - Dia: 22.06.81)

COMARCA DA CAPITAL

ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO

EDITAL DE CITAÇÃO DE IRACI ALMEIDA PELEGRINI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, dele virem ou tiverem conhecimento que, por força do mesmo fica citada pelo prazo de trinta (30) dias a senhora Iraci Almeida Pelegrini, brasileira, casada, prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, expediente deste Cartório, se está processando a sua citação, nos autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULABILIDADE DE CASAMENTO requerida por José Pelegrini, brasileiro, casado, comerciante, fundamentando-se no art. 218 combinado com art. 219 do Código de Processo Civil. Para que conteste a ação no prazo da lei, sob pena de revelia. Despacho — Cite-se, mediante Edital, com o prazo de 30 dias. Em, 02.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. E para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de junho de 1981. Eu, Hebal Sarmanho, escrivão datilografei e subscrevi.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

(T. nº 9465 — Reg. nº 3660 — Dia: 22.06.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Jacy Chagas Machado — CH — Cr\$ 122.158,14/ José Dias Silva Filho — 3 — NPS — Cr\$ 10.400,00 (cada uma) Moisés Kirk de Carvalho — LC — Cr\$ 3.915,00/ Jurandir Frazão — 2 — DPS — Cr\$ 8.030,00 — Cr\$ 1.170,00/ Guaracy Batista da Silveira — DP — Cr\$ 4.666,67/ Certa Engenharia e Tec. Ltda — DP — Cr\$ 31.062,00/ Manoel Cardoso da Mota — DP — Cr\$ 6.800,00/ Ramos Imp. Exp. e Repres. — DP — Cr\$ 220.506,00/ Internacional Exp. Importação Ltda. — DP — Cr\$ 80.653,92/ Aut Mec Pará — DP — Cr\$ 41.463,49/ Francisca da Silva Barbosa — DP — Cr\$ 35.750,00/ Imperial Peças e Acessórios Ltda. — DP —

Cr\$ 41.667,00/ J. Fernandes Ribeiro — DP — Cr\$ 60.863,00/ G. M. de Barros — DP — Cr\$ 25.191,10/ Maria de Jesus Mendes Mineiro — DP — Cr\$ 35.460,00/ Indaia Peças e Acessórios Ltda — DP — Cr\$ 29.552,50/ Lisboa Ind. Com. Ltda — DP — Cr\$ 50.400,00/ Lojas das Máquinas Com. Serv. Ltda. — 2 — DPS — Cr\$ 24.308,20 — Cr\$ 9.055,00 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 17 de junho de 1981.

Cartório de Protesto Moura Palha
— II Ofício —

MARIA DAS MERCÊS SILVA
Escrevente Juramentada — Substituto Eventual

(T. nº 9466 - Reg. nº 3661 - Dia: 22.06.81)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº 16/DF/81

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Diretora do Forum da Comarca de Belém, usando de suas atribuições legais e,

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente por Nazaré L. P. de Moura Palha, Titular do Cartório de Protestos do 2º Ofício, desta Capital, e, em observância ao que dispõe o art. 187, da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971. RESOLVE: NOMEAR o sr. Jurandir Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, para exercer as funções de Escrevente Juramentado do referido Cartório, ficando o mesmo autorizado a substituir a Titular na sua ausência ou impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Resolução. Registre-se e publique-se Belém, 16 de junho de 1981. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Escrivão a datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO
PONTES

Juíza Diretora do Forum

Certifico nesta data, que fiz a anotação no livro competente, e o referido senhor prestou a afirmação legal. Belém, 16 de junho de 1981. O Escrivão Edmilton Pinto Sampaio.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
Confere com o original exibido.

Belém, 17 de junho de 1981.

a) ILEGÍVEL
Escrevente Autorizado

(T. nº 9164 — Reg. nº 3658 — Dia: 22.06.81)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.534

Belém - Segunda-feira, 22 de junho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7177

Apelação Cível de Castanhal

Apelante: Francisco Ferreira da Soledade (Dr. Helio Cantão Lopes)

Apelados: Leonidas Ferreira da Soledade e Luiz Francisco do Nascimento. (Dr. Euni de Souza Prates)

Relator: Des. Ossiam Correa de Almeida

Ementa: Reintegração de posse. Recurso de apelação. Improvimento para manter a decisão recorrida por seus jurídicos e legais fundamentos. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma por votação unânime, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus jurídicos e legais fundamentos.

Custas na forma da lei.

Este julgamento foi presidido pelo Exmº Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém-Pa, 9 de maio de 1980

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA - Relator

Secretaria do TJE, Belém, 17 de junho de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1570)

Embargado: David Bortman & Exman (Dr. Daniel Coelho de Souza)

Relator: Des. Ossiam Correa de Almeida

Ementa: Embargos infringentes - homologação de pedido de desistência.

Estando cumpridas as exigências legais, homologa-se o pedido de desistência do recurso, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Cíveis e Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, homologar o pedido de desistência do recurso de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da lei.

Belém-Pa, 15 de junho de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. OSSIAM ALMEIDA

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 17 de junho de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1570)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 7176

Embargos infringentes da Capital

Embargante: Banco do Estado de São Paulo S/A (Dr. Otavio Mendonça)

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS e RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 1981 - 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Impar - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda., por seu Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, expondo e requerendo seja ampliada a penhora na Ação de Execução que move contra Madeireira Astúrias - Indústria e Comércio Ltda.

Desp.: A audiência do titular.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A., por seu Advogado: Dr. Jamil M. Sales, expondo e requerendo sejam avaliados os bens penhorados na Ação de Execução que move contra Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Desp.: N. A. Sim.

Proc. Nº 299/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Israel Almeida Alonso.

Adv.: Carlos M. Garcia.

Réu: José Nelson Vieira Forte.

Desp.: Designo o dia 23 do corrente, para ser recebida em Cartório, a importância referida na inicial. Cite-se.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Carlos de Araújo Soares, por sua Advogada: Dra. Roseana dos S. Rodrigues, requerendo juntada de certidão na Ação de Consignação em Pagamento que move contra, digo, que lhe move, Antonio Afonso Rodrigues Bino.

Desp.: Junte-se.

Proc. Nº 201/81.

ARROLAMENTO

Inv.: Adalberto Cláudio Mourão.

Adv.: Jorge Afonso.

Inv.: José Alves de Souza Mourão.

Desp.: Sobre as declarações do inventariante, quanto à estimativa do bem descrito, diga o representante da Fazenda Estadual, que deve ser intimado na forma do artigo 237, número I, do C.P.C.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Bermasa — S. Bernando - Madeiras S/A., por seu Advogado: Dr. Carlos Ferro, requerendo o pagamento da Ação de Execução que lhe move Auto Belém Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Paysandú Sport Club - Promoção Papão Milionário, por seu Advogado: Dr. Antonio J. Abelém, requerendo a reconsideração do despacho inicial na medida cautelar, requerida contra terceiros.

Desp.: N. A. Cls.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Lindalva Pantoja Boulhosa, requerendo, por seu Advogado: Dr. Oswaldo P. Tavares Jr., o depósito do mês de maio na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Augusto Lobato Mendes.

Desp.: À audiência da titular.

Proc. Nº 261/81.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Sebastiana de Oliveira Santos.

Adv.: Milton Chagas.

Réu: Jairo Francisco Cardoso Maia.

Desp.: Designo o dia 26.06.81, às 11:00 horas, para à audiência de justificação; notifique-se o advogado da autora para apresentá-las independente de mandado.

PETIÇÃO DE: Sebastiana de Oliveira Santos, por seu Advogado: Dr. Milton F. Chagas, apresentando rol de testemunhas na Ação de Reintegração de Posse que move contra Jairo Francisco Cardoso Maia.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Rubertex — Comércio e Indústria S/A., por seu Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, fazendo impugnação nos embargos à execução promovido pela Empresa Agro Pecuária Copaso Ltda.

Desp.: À audiência da titular.

Proc. Nº 538/80-A.

EMBARGOS DE TERCEIRO

Emb.: Amilcarina Martins Cunha.

Adv.: Edilson Dantas.

Emb.: Promad — Produtos de Madeiras Ltda.

Adv.: Alacy Viana Nahum.

Desp.: Ao Contador do Juízo. Cls.

PETIÇÃO DE: Maria do Socorro Araújo Santiago, por sua Advogada: Dra. Maria, digo, em causa própria, apresentando contestação na Ação de Execução que lhe move, Matic M.A.T. - Ind. & Com. Ltda.

Desp.: À audiência da titular.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Clydenor de França Sampaio Matos, por sua Advogada: Dra. Beatriz Dias Fernandes, requerendo seja autorizado o depósito da conta de fls. 18, na Ação de Execução que lhe move o Banco Sul Brasileiro S/A.

Desp.: N. A. Como requer.

9ª VARA

Proc. Nº 278/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Jollybel S/A. — Integração Agropecuária.

Adva.: Vera Calandrini.

Exc.: Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar.

Desp.: Cite-se.

Proc. Nº 283/81.

FALÊNCIA

Req.: Geraldo Berardo.

Adv.: Ulysses C. de Souza.

Req.: Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda.

Desp.: Cite-se.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: José Vieira de Souza e outro, por seu Advogado: Dr. Sérgio A. Frazão do Couto, expondo e requerendo seja julgada improcedente a exceção de incompetência que lhes foi proposta pela Junta Comercial do Pará — JUCEPA.

Obs.: Entregue hoje em cartório sem despacho.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Inventário: Antonio Gonçalves da Silva Maia. Despacho: "Falta ouvir o Dr. Pedro Lima". Advogados: Drs. Pedro Lima, Vanildo Hesketh, Manoel Elesbão da Silva e Antonio Villar Pantoja.

1ª VARA — Inventário: Florivaldo José Burgaret. Despacho: "À partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Otávio Marques da Conceição. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 16, providencie-se Portaria". Advogado: Dr. Odilson Ferreira Novo.

3ª VARA — Interdição: Mariano Floriano Ferreira. Despacho: "R. H. Cumpra-se o requerido às folhas 24 dos autos". Advogados: Drs. João Beckmans de L. Ferreira e Maria Ceci dos Santos Alves.

3ª VARA — Interdição: Francisco Marinho Mesquita. . Requerente: Edith Moreira Mesquita. Despacho: "R. H. A. voltem conclusos". Advogado: Dr. Laurênio M. da Rocha.

Belém, 15 de junho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A.J.C.

1ª PRETORIA DO CIVEL:

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Maria Alice da Silva.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Réu: Raimundo José Leite Filho.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: A sentença foi prolatada nos autos pela Suplente desta Pretoria, em exercício na época. Não cabe a esta Pretora modificá-la ou alterá-la. Cite-se o réu para pagar o que deve, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 28.05.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agvte.: Raimundo José Leite Filho.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Agvda.: Maria Alice da Silva.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Desp.: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado, no prazo de 05 (cinco) dias, para indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado. Belém, 09 de junho de 1981. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Aluizio Ferreira.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Réus: Josefa Lourenço da Silva e Francisco Assis de Souza.

Desp.: Diga o escrivão sobre a petição retro. Belém, 09.06.81.

(a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CIVEL

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Antonia do Carmo da Silva Viana.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Réu: Hildeberto Galiza Mota.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: Em provas, no tríduo. Belém, 09.06.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Inte.: Maria Oscarina de Almeida Correa.

Adv.: Adil Salgado Vieira.

Invda.: Izaura de Almeida Correa.

Desp.: Ao cálculo, dizendo após os interessados e à Fazenda.

Int. Belém, 15.06.81: (a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Hélio dos Santos Costa.

Adv.: Pedro Lima.

Ré: Osmarina Silva do Rosário.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 03 do mês vindouro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 15.06.81. (a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Raimundo de Azevedo Santana.

Adv.: Pedro Lima

Réu: Alfredo Portugal Neto.

Desp.: A. Cls. Belém, 15.06.81. (a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, DO DIA 15 DE JUNHO DE 1981

Autos Cíveis de Anulação de Escritura — Requerente: Elvira da Luz (Adv.: Dr. João Lemos Mendes). Despacho: Homologo por sentença, a desistência de fls. 61, para que produza seus efeitos legais. Belém, 12.06.81. a) Dr. Humberto de Castro — Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Anulação de Escritura e Cancelamento de Registro Público — Requerente: Oswaldo Gomes dos Reis (Adv.: Dr. Aluisio Meira). Requerida: Aurea de Nazareth Bulhões Wesche (Adv.: Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho). Sentença de conclusão seguinte: Por estes motivos e pelo o que dos autos consta, julgo procedente a ação para anular as Escrituras Públicas, cancelando os respectivos registros relativamente do imóvel questionado. Expeça-se o competente Mandado. Condene os RR. nas custas do processo e nos honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da Ação. P. R. I. Belém, 15 de junho de 1981. a) Dr. Orlando Dias Vieira — Juiz de Direito da 6ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO
RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Celina Rodrigues Cabral, na Ação de Despejo que move contra José Maria do Couto Vasconcelos, requerendo a juntada dos recibos anexos. — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Despacho: Junte-se aos autos.

JUIZO DA 2ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Armazéns Pantoja Ltda. — Adv.: Maria das G. Ribeiro.

Requerido: Jair Berardo — Adv.: Edmar de Souza Pereira.

Despacho: Defiro o pedido constante do item I da manifestação de fls. 53/54. Nos termos do art. 15 do C.P.C., mando que o Sr. Escrivão, risque, na manifestação de fls. 45/47, as expressões realmente injuriosas. Para que se possa decidir, corretamente, sobre o pedido de fls. 24/25, manifeste-se desde logo, o devedor, qual o bem ou bens que pretende nomear à penhora em substituição daquele já penhorado.

EXECUÇÃO

Requerente: Confecções Reata Ltda. — Adv.: Wilson Dahás Jorge.

Requerido: Soranso Irmão Ltda.

Despacho: Sejam avaliados os bens descritos nos autos de penhora de fls. 30/33.

SERVIDÃO

Requerente: Oneide Carvalho Lima — Adv.: Raimundo Renato Maués.

Requerido: Hildebrando Gonçalves — Adv.: Luis Guedes Sampalo.

Despacho: Para o prosseguimento da obra dos réus, o que admito, considerando que a primeira ação proposta, é de servidão, providenciem os acionados na formalização da caução, manifestada às fls. 166/167, no prazo de cinco (05) dias.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Carlos Alberto Benevides Figueiredo, na Ação de Despejo que lhe move, Lúcia de Fátima Souza Cruz, apresentando resposta ao respectivo processo. — Adv.: Deusdedit Brasil.

Obs.: Recebido em cartório em 11.06.81.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA

Requerimento de Raymundo das Mercês de Jesus, solicitando a juntada do instrumento de procuração. — Adv.: Raphael Lucas Filho.

Obs.: Recebido em cartório em 08.06.81.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de José Antonio Salheb e sua mulher, na Ação de Execução que lhe move, Patricia Azevedo, requerendo a baixa dos autos a contadora, por haverem pago o débito. — Adv.: Luiz Paulo Alvares.

Obs.: Recebido em cartório em 12.06.81.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Engenorte — Engenharia e Construções Ltda., na Ação de Cobrança que move contra Alair Martins do Nascimento, dizendo que a autora não tem condições de apresentar os caminhões, requerendo a pericia através de perfuração do terreno. — Adv.: Carlos Ferro.

Despacho: Voltem Conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Cândido Martins Gomes, nos autos da Ação de Execução que move contra Antonio Cabral Abreu e outro, dizendo que transicionou com o réu, a dívida, ficando por conta do réu, as despesas com a baixa da Ação. — Adv.: José Lusquinhos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Paulo Eutrópio Carvalho de Souza, nos autos da Ação de Usucapião, movida por Kenichiro Motoki, requerendo apresentação em Juízo, do levantamento topográfico da área, comprovando não haver incidente. — Adv.: Carlos Ferro.

Despacho: Junte-se aos autos.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de SPP Nemo S/A., na Ação de Execução que move contra José Miranda, requerendo a avaliação do bem penhorado. — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Despacho: Junte-se aos autos, conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de M. Amorim Miranda, nos autos da Ação Ordinária que move contra Enisa — Ind. Serviços e Administração, requerendo a juntada dos recibos anexos. — Adv.: Carlos Ferro.

Obs.: Recebido em 15.06.81.

JUIZO DA 1ª VARA — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Dionisio Bentes do Couto. — Adv.: Jorge Amauri Nunes.

Requerido: José Arthur de Oliveira Moreira.

Despacho: Para a audiência de conciliação, designo o dia 04 de agosto de 1981, às 11:00 horas. Cite-se.

JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Brindes Tipp Ltda. — Adv.: Benedito M. David. Requerido: Mendonça e Loureiro Ltda. — Adv.: Flávio Maroja. Despacho: À conta, honorários na base de 10% sobre o valor da causa, juros de mora a partir da citação, que deverá ser pago até o dia 26 de junho, às 11:00 horas, em cartório, sob pena de prosseguir a execução.

DESPEJO

Requerente: Rita dos Santos Fonseca. — Adv.: José Maria Cardoso.

Requerida: Elyzete Mendes Carvalho. — Adv.: Roberto Tadeu Araújo.

Despacho: A requerente para comprovar, em que data foi citada para a Ação de Consignação em Pagamento.

CARTÓRIO DO 5º OFICIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1981

1ª VARA — Dr. ROMÃO AMOEDO NETO.

Proc. N° 5449 — Despejo.

A: Dionizio Luiz da Cruz. — Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro.

R: Maria de Jesus Ferreira da Silva — Adv.: Dr. Milton F. Chagas.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 5653 — Decretação de Falência.

A: Malhas Charme Ltda. — Adv.: Dr. Constantino Guerreiro.

R: R. P. Moraes — Comércio e Importação.

Desp.: Junte-se Certidão da Junta Comercial.

Proc. Nº 5624 — Execução.

A: Delta Publicidades S/A. — Adv.: Dr. Carlos Zoghbi.

R: Integral — Escritório de Serviços — Adv.: Dr. José Maria do Nascimento.

Desp.: N. A. Fixo em 10%, os honorários advocatícios sobre o valor do débito. À conta.

2ª VARA — Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Proc. Nº 5382 — Produção de Provas Antecipadas.

A: Francisco Xavier Maia — Adv.: Dr. Humberto Vasconcelos.

R: Américo Cerezo Raposo — Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva.

Desp.: Baixem os Autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo.

Proc. Nº 5493 — Despejo.

A: C.C.A. — Construções Cíveis da Amazônia Ltda. — Adv.: Dr. Alcides Alcântara.

R: J. M. Nunes — Adv.: Dr. Antonio Monteiro de Medeiros.

Desp.: Sobre os documentos de fls. 56/57, diga a ré, no prazo de cinco (05) dias.

Proc. Nº 5558 — Despejo.

A: Stela Bentes da Rocha — Adv.: Dr. Paulo Chermont.

R: Renato Danin. — Adv.: Dr. Osvaldo Serrão.

Desp.: Sobre os documentos de fls. 18/24, diga a autora, no prazo de cinco (05) dias.

Proc. Nº 5363 — Carta Precatória.

De: Juízo de Direito da Comarca de Tomé-Açú - Estado do Pará.

Para: Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Belém - Pará.

Desp.: Visto, etc.. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do Imposto de Transmissão, a título de morte de fls. 14, sobre o bem descrito no Laudo de Avaliação de fls. 12, que ficam por falecimento de Yoshiharu Nagano. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Publique-se e Intime-se. Custas a final.

Proc. S/Nº — Impugnação ao Valor da Causa.

A: Organizações Águia Ltda. — Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto.

R: Auto Viação Monte Cristo. — Adv.: Dr. Nauto Justiniano.

Sent.: ...Pelo exposto, julgo procedente a impugnação da ré, para determinar, e como determino, que o valor da causa seja ratificado para Cr\$ 7.647,84 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Oitenta e Quatro Centavos). Custas do incidente pela autora. Publique-se e Intime-se.

5ª VARA — Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Proc. Nº 5605 — Despejo.

A: José Alfredo Carmo Caldas - Adv.: Dr. José A. Brasil.

R: Carlos Alberto Cidade do Nascimento e s/mulher — Adv.: Dr. Milton Chagas.

Desp.: N. A. Designo o dia 22.06.81, às 10:30 horas, em Cartório, para purgação de móra, pagando custas processuais e honorários de advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

6ª VARA — Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA

Proc. Nº 4274 — Reparação de Danos.

A: Claudomiro Anastácio das Neves. — Adv.: Dr. Raphael L. Filho.

R: Governo do Estado do Pará. — Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva.

Desp.: Sentença — "...Por estes fundamentos e mais do que dos autos constam, julgo procedente a Ação para que o A. seja promovido ao posto de Coronel em atividade, com direitos a todas as vantagens decorrentes, a partir da preterição. Custas e honorários de advogados na base de 20% sobre o valor da condenação, a cargo do requerido. P. R. I.

7ª VARA — Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Proc. Nº 4510 — Ordinária.

A: Henrique Otávio Mendes Carneiro — Adv.: Dr. Francisco Sabino Vasconcelos.

R: Clotilde Friza. — Adv.: Dr. Raphael Lucas Filho.

Desp.: Prossiga-se no dia 10 de setembro, às 10:30 horas

Proc. Nº 5017 — Divórcio.

A: Joaquim Nicolau Viana da Costa — Adv.: Dra. Violante Maria Pamplona.

R: Maria Luiza Pereira de Oliveira Viana da Costa — Adv.: Dr. Moraes Rêgo.

Desp.: Mantenho a decisão de fls. 50/51. Designo o dia 09 de setembro, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cumpra-se o despacho de fls. 52, para que se processe o agravo de instrumento, na forma da Lei.

Proc. Nº 5643 — Divórcio.

A: Manoel Leão do Valle — Adv.: Dr. Raimundo Cunha.

R: Jovita Lopes de Brito Pereira.

Desp.: Apense-se à ação principal. Cite-se.

Proc. Nº 3495 — Reintegração de Posse.

A: José Pires Franco. — Adv.: Dr. Dagoberto Maia Carvalho.

R: Maria Lucimar dos Santos e Carlos Alberto Gomes da Silva. — Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

Proc. Nº 5655 — Consignação.

A: Raimunda de Oliveira Lima — Adv.: Dra. Heliana Cláudia Miranda Pingarilho.

R: Raimundo F. Puget.

Desp.: À Nova Distribuição.

8ª VARA — Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Proc. Nº 5035 — Despejo.

A: Raimundo da Silva Maués — Adv.: Pedro Lima.

R: Fernando Mansur. — Adv.: Dr. Waldemar da Silva.

Desp.: N. A. À Conta.

9ª VARA — Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Proc. Nº 5636 — Carta Precatória.

Deprecante: Juízo de Direito da Segunda Vara da Família de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal.

Deprecado: Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará.

Despacho: Após a leitura atenta das peças trazidas aos autos pela requerida, Laura Lúcia César de Oliveira de Souza, verifiquei que o Juízo da 8ª Vara desta Comarca, já havia despachado, antes, inicial de Ação de Alimentos, proposta pela mesma, Laura César de Oliveira de Souza, contra o autor, na medida, seu marido, Vital Fernandes Lopes de Souza, pai do menor, e que, em seu despacho, a ilustre titular da 8ª Vara decidiu sobre a guarda provisória do menor, Paulo Ernesto, que deverá permanecer com a mãe. Assim sendo, a digna Juíza, já fixou competência, estando por conseguinte, prevenido o Juízo da 8ª Vara desta Comarca. Torno sem efeito o mesmo, despacho de fls. 2, e determino a remessa dos presentes autos ao Juízo Deprecante, com os cumprimentos deste Juízo.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15.06.81

PRIMEIRA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Nair Barroso (Adv.: Carlos Hachem Chaves).

Inventariado: Bens de Antonio Maximiano Barroso.

Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença, o cálculo de fls. 34, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Belém, 15.06.81. a) Romão Amoedo Neto".

INVENTÁRIO

Inventariante: Manoel José de Miranda (Adv.: Frederico C. Souza).

Inventariado: Bens de Ruth Nobre de Miranda.

Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença, o cálculo de fls. 28, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Belém, 15.06.81. a) Romão Amoedo Neto".

SUMARISSIMA

Requerente: Afonso Vitor Rodrigues Cardoso (Adv.: O mesmo).

Requerido: Ruy Romano da Silva Romariz (Adv.: Ophir Coutinho).

Despacho na petição de agravo de instrumento: "Conclusos. Belém, 16.06.81. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Transcoral — Transporte de Combustíveis da Região Amazônica Ltda. (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Requerido: Carlos Marques Cabeça.

Despacho: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 15.06.81. a) Pedro Paulo Martins".

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Fátima Oliveira Guimarães Pereira (Adv.: Casimiro Rodrigues).

Inventariado: Bens de Eduardo Carls de Almeida Pereira.

Despacho: "Julgo por sentença, o presente cálculo, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da Lei. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, para os devidos fins de direito. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 15.06.81. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Altamira.

Deprecado: Juízo de Direito da 6ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "À conta, devolvendo-se ao Juiz deprecante, com as cautelas legais. Belém, 15.06.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv.: Milton Nobre).

Réus: Francisco Menezes Queiroz e sua mulher.

Despacho no pedido de desistência da autora: "À conta. Belém, 15.06.81. a) Orlando Dias Vieira".

INVENTÁRIO

Inventariante: Mário Gouveia Santiago (Adv.: Carlos Sam-
paio).

Inventariado: Bens de Silvio Gouveia Santiago.

Despacho: "1. À conta final; 2. Conclusos. Belém, 15.06.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adva.: Odete de Almeida Alves).

Requeridos: Parquet do Pará S/A. Cogeco - Cia. Geral de Exportação; Ruy Fernando Martins e Carlos Fernandes Rendeiro.

Despacho: "Publiquem-se editais de praça, com as formalidades legais. Belém, 15.06.81. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Transfisa Ltda. — Ind. e Com. de Pescado (Adv.: Haroldo Santos).

Embargado: Banco Auxiliar S/A. (Adv.: Paulo Sá).

Despacho: "À conta. Belém, 15.06.81. a) Orlando Dias Vieira".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Loja Maçônica Harmonia 8 (Adv.: Simão Salim).

Requeridos: Alfredo Luiz Rodrigues Correa e Manoel dos Reis Silva (Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza).

Despacho no pedido da autora, para julgamento da lide: "Conclusos. Belém, 15.06.81. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Samuel Israel Filho (Adva.: Maria de Fátima M. Araújo).

Requerido: Armenac Massigian.

Despacho: "Cite-se. Designo o dia 30 do corrente, às 11:00 horas, para pagamento, sob pena de depósito. Belém, 15.06.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

INVENTÁRIO

Inventariante: Esmaelino Dias Moreira (Adv.: Mário Vieira).

Inventariado: Bens de José Irassú Benassuli Moreira.

Despacho: "Falem os interessados. Belém, 15.06.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora Ltda. (Adv.: Roberto K. de Araújo).

Requerido: Arnaldo Augusto Almeida de Souza.

Despacho na petição do autor, requerendo depósito: "Cite-se. Belém, 15.06.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Maria Aparecida da Silva Oliveira (Adv.: Paulo D'Antona).

Requerido: Raimundo Diogo de Oliveira.

Sentença (trecho final): "...Desta maneira, julgo procedente, a Ação e decreto o divórcio do casal, Maria Aparecida da Silva Oliveira e Raimundo Diogo de Oliveira, averbando-se no Cartório competente. P. I. R. Belém, 12.06.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francisco Soares Pacheco (Adv.: Raphael Lucas Filho).

Requerida: Zulmira Brito (Adv.: Bernardo de Moraes).

Em data de 11.06.81, deu entrada em Cartório da contestação.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

(Ext. Reg. Nº 3655)

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 1981 - TERÇA FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 156 81 INVENTÁRIO

Inv.: - Olívia Coelho de Medeiros

Adv.: - Moacir Moraes Filho

Inv.: - Antônio Fernandes de Medeiros

Desp.: - Em declarações finais e cálculo, após diqam os interessados

4ª VARA

Proc. nº 282 81 NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Aut.: - Raimundo Jose Alcântara Sa

Adv.: - Frederico Coelho de Souza

Réu: - Genival da Silva

Desp.: - Notifique-se na forma da lei.

Proc. nº 301 81

EXECUÇÃO

Exeq.: - Henrique Jorge Ribeiro da Silva

Adv.: - Roberto Zahluth de Carvalho

Exeq.: - Djacir Maranhão Silva

Desp.: - Cite-se na forma da lei.

Petição de: - Antônio Guimarães de Menezes, perito nomeado na ação Demarcatoria de Norte Sul Construção. Comércio Imobiliária Ltda., move contra Eidai do Brasil e outros, requerendo o prazo de 20 dias para apresentação de seu laudo. Desp.: - Como requer

8ª VARA

Petição de: - Antonio de Melo Furtado por seu advogado Paulo Rubens Xavier de Sa apresentando embargos do devedor na Execução que lhe move Exportadora e Importadora Piriá. Comércio e Indústria Ltda

Desp.: - A em anexo e apenso

8ª VARA

Proc. nº 63 81 EXECUÇÃO

Exeq.: - Indústria Americana de Papel S A.

Adva.: - Carmem Lucia Mendes Cunha

Exeq.: - H. Cruz Ltda

Adv.: - Ary Jansen Branco

Desp.: - A aud. da interessada.

Proc. nº 628 80

EXECUÇÃO

Exeq.: - Therezinha de Jesus da Silva Adrião

Adv.: - Pedro Bentes Pinheiro

Exeq.: - Ildemar Campos Freitas e outros

Adv.: - Mascarenhas de Assunção e Silva

Desp.: - Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a desistência requerida, as fis e em consequência, declaro extinta a ação

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório Rhossard - 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes

1ª Vara - INVENTÁRIO - Haalim Jose Bechara - Requerimento de Adelio Valente Pinto - Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados drs. Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelen, Jose Manoel Reis Ferreira, Rosa Cristina Gioia Santos

1ª Vara - SOBREPARTILHA - Mimosa Bedran Bechara - Requerimento de Adelio Pinto Valente - Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados drs. Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Jose Manoel Reis Ferreira, Rosa Cristina Gioia Santos, Antonio Jorge Abelen

1ª Vara - ALVARA - Requerente - Maria Lucia Carvalho Gonçalves - Requerido Jorge Ubirajara Martins Salgado. Despacho: D. A. Conclusos. Advogado Dr. Egidio Machado Sales Filho.

1ª Vara - ALVARA - Requerente: Anna Brazão de Moraes Favacho - Requerido Alcemir Jose Moraes Favacho. Despacho: D. A. Conclusos. Advogado dr. Mario Ney Souza de Figueira. Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Ladislau Tavares Costa Filho. Requerente: Marilu Oliveira da Silva - Despacho: D. A. Conclusos. Advogada dra. Joselisa Corte Kauffman.

1ª Vara - ALVARA - Requerente: Selma Gomes de Araujo. Requerido José Alfredo de Araujo. Despacho: D. A. Conclusos. Advogado - dr. Mario Ney Souza de Figueira. Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARA - Requerente: Lygia de Moraes Rêgo Coelho. Despacho: A falecida era casada e portanto falta a procuração do marido. Advogado dr. Mario Ney Souza de Figueira. Ass. Jud.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - José Rodrigues Penin - Ofício oriundo do INPS - nº 50 - datado de 08 de junho de 1981. Despacho: R. H. Junte-se aos autos. Advogados drs. Arnaldo Meira e Humberto H. de Vasconcelos.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Francisco Marinho Mesquita. Despacho: R. H. Designo o dia 1º de julho de 1981 às 10,30 horas para reavaliação da audiência, ciente as partes nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor do paciente - Cumpra-se. Belém, 16 de junho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO - MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE
ORFÃOS DA CAPITAL

Juiz - Dr. Romão Amoedo
Cartório do 1º Ofício de Orfãos
Escrivão - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1981

Proc. nº 996 80 de arrolamento de João de Miranda Castelo Branco. Inventariante: - Flaviana da Silva Castelo Branco. - Advogado: - Dr. Moacyr Fernandes. - Despacho: Julgou por sentença a partilha.

Proc. nº 1 145 80 de arrolamento de Raimundo Ferreira dos Anjos. Inventariante: Jandira Dias Ribeiro dos Anjos. - Advogados: - Drs. Maria Norma Ferreira e Enivaldo Ferreira. - Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 1.226 81 de alvará. Requerente: - Tereza Luiza de Araujo. pela Assistência Judiciária: requerida: - Cia. de Navegação Loyd Brasileiro. - Assistente: - Dr. Antonio Cezar Borges. - Despacho: - A avaliação.

Proc. nº 1.261 81 de arrolamento de Manoel Ricardo dos Reis. Inventariante: - Amélia Nogueira Sampaio Reis. pela Assistência Judiciária. - Assistente: Dra. Maria do Carmo Gonçalves. - Despacho: - A avaliação, após digam os interessados. Em 15.06.81 a) Romão Amoedo.

Belém-Pa., 16 de junho de 1981

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO DIA 16 DE JUNHO DE 1981
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 199 01 81 - Ação de Despejo. Requerente: Francisco Batista de Lima (Adv. Neomizio Lobo Nobre).

Requerido: Osvaldo Chaves da Costa.

Sentença: ... Isto posto, Julgo procedente a presente Ação de Despejo, para retomada do Box nº 17 - Bloco 05, e consequentemente decreto o despejo do requerido Osvaldo Chaves da Costa, com quem existia o contrato de locação, do imóvel supra mencionado, expedindo-se o competente mandado, com o prazo de trinta (30) dias; sob pena de despejo compulsório. Condeno mais o requerido, ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerido Francisco Batista de Lima, que arbitro em vinte (20) por cento, sobre os valores da causa, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas em direito admitidas. - Belém, 12 de junho de 1981. a) Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio da Capital.

5ª VARA

Processo nº 251 04 81 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Francisca de Oliveira Jatene (Adv. Abel Guimarães)

Requerido: José Nunes Fernandes (Adv. Francisco Assis dos Santos Filho)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 12, admitindo que o réu, faça o pagamento nos termos do art. 36 da Lei 6.649, dos aluguéis em atraso, e dos encargos devidos, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, da multa contratual, dos juros de mora, das custas e dos honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. - Belém, 15.06.81. Em tempo: I - Sejam os presentes autos enviados ao contador do Juízo para levantamento da conta. Designo o dia 30.06.81, às 10,30 horas, em cartório, para o pagamento. Intimem-se.

6ª VARA

Processo nº 340 77 - Ação Reivindicatória de Bens da Herança de Ramiro Prado, cumulada com Nulidade da Escritura de Dissolução e Liquidação da Sociedade Prado Azevedo & Cia.

Requerentes: Arlete Prado e Orimar Prado Rangel (Adv. Clóvis Ferro Costa)

Requeridos: Neuza P. Azevedo (Adv. Aldeberto C. M. Klautau)

Cia. de Desenvolvimento Novo Oeste (Adv. Ferdinando Siroteau Corrêa)

Ignez Souza Prado (Adv. Izabel Osório)

Requerimento dos autores para citação de Litisconsortes Ativos - Co-autores e Litisconsortes necessários Passivos. Os primeiros filhos e descendentes da requerida Ignez de Souza Prado.

1º Despacho: - N. A. Citem-se.

2º Despacho: N. A. Junte-se. Diga a parte contrária.

6ª VARA

Processo nº 130 01 77 - Ação Ordinária de Indenização. Requerentes: Jersolene Cristina dos Santos Palheta e outros (Adv. Moacyr Moraes Filho)

Requerida: Izabel de Figueiredo Martins (Adv.

Curador: Ademir Kato

Despacho: A conta

4ª VARA

Processo nº 212 04 81 - Ação de Despejo por falta de pagamento

Requerente: Humberto Pereira Monteiro (Adv. Paolo Ricci)

Requerido: Reginaldo Lima Nascimento (Adv.

Sentença: ... Assim, conheço diretamente do pedido, na forma do artigo 330 do C.P.C. e Julgo Procedente o pedido para o fim de emitir o autor na posse do imóvel acima descrito, condenando o réu ao pagamento das custas processuais e honorários, advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 15 de junho de 1981. a) Clímenie Bernadette de A. Pontes - Juíza da 8ª Vara

8ª VARA

Processo nº 544 04 80 - Ação de Busca e Apreensão. Requerente: Ford - Administração e Consorcios Ltda. (Adv. Vanilson, Ferreira Hesketh)

Requerido: Nicolau da Silva Oliva (Adv. Nauto Justiniano)

Sentença: ... Pelo exposto, e na forma do artigo 904 do C.P.C., Julgo Procedente à ação e ordeno a expedição de mandado para a entrega do bem descrito na peça vestibular ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei. P.I.R. Belém, 07 de junho de 1981. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes - Juíza da 8ª Vara

9ª VARA

Processo nº 470/02/80 - ARROLAMENTO

Inventariante: Antonio Barbosa de Rezende (Adv. Luiz Pascoal de Alcântara Júnior)

Inventariados: Helena Barbosa de Rezende e Manoel Leite de Rezende

Despacho: Intime-se o sr. avaliador a dizer sobre a impugnação

9ª VARA

Processo nº 64 03 81 - EXECUÇÃO

Credora: Severino Simões - Ferramentas e Equipamentos Ltda. (Adv. Ana Maria C. Gomes)

Devedora: Engenorte Ltda. - Engenharia e Construções (Adv. Iolete Barros)

Despacho: Designo o dia 25 de junho, às 11 horas, para o pagamento

9ª VARA

Processo nº 396 01 80 - ARROLAMENTO

Inventariante: Marina Soares do Nascimento (Adv. Cristovam Soares do Nascimento) e (Edmar de Souza Pereira)

Inventariado: Artur Teixeira do Nascimento

Despacho: Ao cálculo, dizendo os interessados

RESENHA DO DIA 16 DE JUNHO DE 1981
CARTORIO PEPES

10ª VARA

Processo nº 425 02 79 - Ação de Reintegração de Posse
Requerente EBE - Administração, Participação e Empreendimentos Ltda. (Adv. Artur Paulo Melo)

Requerida J. Oliveira (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)
Despacho: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representação. A presente ação foi proposta contra a pessoa jurídica e não física, daí ser desnecessária a citação da esposa do representante legal da suplicada. Determino o comparecimento do representante legal a re: para ser ouvido. Nomeio o Dr. José Maria David para perito deste Juízo para funcionar na vistoria que irá se realizar no dia 30 de junho às 10.30 horas e compromisso a mesma data, às 10.15 horas. A requerente para depositar em cartório a importância de Cr\$ 8.000,00 para fazer jus aos honorários do perito sujeito à complementação. O depósito deverá ser feito antes da vistoria. As partes para gozarem dos benefícios do parágrafo 1º, itens I e II do art. 421 do C.P.C.

10ª VARA

Processo de Agravo de Instrumento
Agravantes: Olimpio Carvalho Silva e Eloisa Rangel Carvalho (Adv. Alberito Pimentel Filho)

Agravado: Vladenir Pontes Menezes (Adv. Jose Paulo Queiroz)

Despacho: À conta

10ª VARA

Processo nº 162 08 81 - EXECUÇÃO
Credora: Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia - Hospital Amazônia (Adv. Loris Vilas-Boas)

Devedor: Emilio Camacho Baena (Adv. ...)

Despacho: Concedo a força sem arrombamento e que o reu fique como depositário

10ª VARA

Processo nº 78 01 78 - Ação de Consignação em Pagamento
Requerente: Paulo Nazareth dos Santos (Adv. Pedro Crispino)

Requeridos: Herdeiros de Jose Rodrigues da Fonseca (Adv. Darcy Lameira Ramos)

Despacho: Diça a A

CARTORIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Eldinai Amaral de Lima - Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Requerido: - Osvaldo de Oliveira Dahas
Sentença: - Julgo procedente a ação, e condeno o reu a desocupar o imóvel no prazo de 20 dias, sob pena de despejo, condeno-o ainda ao pagamento das custas e honorários, que fixo em 10% sobre o valor da causa P.R.

JUIZO DA 4ª VARA - FALÊNCIA

Requerente: - Metalurgica Lider Ltda. - Adv. Paulo R Xavier de Sá

Requerido: - Mendonca e Mendonça Ltda. - Adv. Flavio de C. Maroja

Sentença: - Declaro a falência da firma Mendonca e Mendonça Ltda., fixando o termo legal da falência a contar da data do despacho do requerimento inicial da falência. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, devendo a falida ser intimada a apresentar em cartório no prazo legal para os fins do art. 60 da lei de falências e sob as penas do § 1º do mesmo artigo a relação de credores. Cumpra o sr. escrivão o que dispõe os arts. 15 e 16 da citada lei. Publique-se a sentença por edital e façam-se as necessárias comunicações. Custas pela mesma falida P.R.I.

JUIZO DA 5ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Blocon - Industria - Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - Estância Terra Firme Ltda. - Adv. Pedro C. Bastos

Despacho: - Diça o autor sobre o bem oferecido às fls.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de E. Silva Sarmento, nos autos da Ação Executiva, que lhe move SPP Nemo S.A., apresentando embargos do devedor - Adv. Fernando Ricardo Wanzeler.

Despacho: - N.A. Conclusos

JUIZO DA 10ª VARA - MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: - Irene Marques da Silva Pinheiro - Adv. Pedro Lima

Requerido: - Orlando Ribeiro de Souza - Adv. Ambrosina Sampaio

Despacho: - Por motivo de foro intimo levanto suspeição no presente feito.

ORDINARIA

Requerente: - Cond. Edifício Metrópole - Adva. Vera Calandrini

Requerido: - Onédio Siqueira Seabra

Despacho: - À conta

JUIZO DA 7ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: - Rubens Salles - Adv. José Torquato Alencar

Requerido: - Yolanda Viana de Carvalho - Adv. Paulo C. de Oliveira

Despacho: - Em provas

JUIZO DA 1ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Jobatur Turismo Ltda. - Adv. Raimundo D. Rayol

Requerido: - Lojas Brasileiras S.A.

Despacho: - Cite-se.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Rosália Navarro Gomes, na Ação de Consignação que move contra VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, requerendo a remessa dos autos a contadora, para atualização por cálculo do valor a ser consignado. - Adv. João José Maroja

OBS: Recebido em cartório em 16 06 81.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Alba Lucia Dacier Lobato, na ação de Despejo que move contra Anilson José Silva Ferreira, falando sobre a contestação de fls. - Adv. Dorival Tangerino.

OBS: Recebido em cartório em 16 06 81.

JUIZO DA 7ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - Benedito Oliveira da Silva - Adv.

Requerido: - Pedro Lucas Filho

Despacho: - Cumpra-se

JUIZO DA 8ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Nêo Administração e Participações - Adv.

Carlos Zoghbi

Requerido: - Residência Administradora de Imóveis

Despacho: - Cite-se na via ordinária

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de João da Costa Alves, na Ação de Despejo que lhe move Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Koury, apelando da sentença ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado. - Adv. Deusdedit Brasil.

Despacho: - Recebido em cartório em 15 06 81

JUIZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - DISTAC - Distribuidora Ar Condicionado - Adv. Loris V. Boas

Requerido: - Nutrição do Para Ltda.

Despacho: - Cite-se.

JUIZO DA 3ª VARA - INVENTARIO

Requerente: - Altair Seixas Tuma - Adv. Orlando de Melo e Silva

Requerido: - Hildeberto Corrêa Seixas

Despacho: - À avaliação

Requerimento de Portuense Ferragens S.A., nos autos da Ação Executiva que move contra Refrigeração Paulista Ltda., requerendo o levantamento da importância depositada. Adv. Edgar O. Contente

OBS: Recebido em cartório em 16 06 81

RESENHA DO DIA 16 DE JUNHO DE 1981 - TERÇA FEIRA
CARTORIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃO ANA LOBATO

6ª VARA

Processo nº 976 78

IMISSÃO DE POSSE

Req. Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya

Adv. Miquel Carneiro

Req. Emplacon Eng. Planer e Com. Ltda.

Adv. Alcides Alcantara

Desp. Por estes motivos e mais o que dos autos constam,

Julgo improcedente a oposição e procedente a ação ordinária de imissão de posse relativamente ao apartamento objeto da ação, expedindo-se o competente mandado em favor do A. Expeça-se mandado de cancelamento dos registros feitos no cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de inscrição, transcrição e averbação, em nome de Emplacon, Pedro Jose Galvão Nonato Alves, Vânia Suelv Soares Pereira e Vivenda - A.P.E., declarados nulos pela sentença, fazendo-se o competente registro em nome do adquirente Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya. Condeno os oponentes e a R. da ação principal nas custas processuais e honorários do advogado do A. na base de 20% sobre o valor da condenação. Condeno a R. Emplacon no pagamento de indenização por perdas e danos que foram apurados na execução P. R. I.

6ª VARA

Processo nº 953 81 JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Req.: Helena Barbosa de Lima
Adv.: Solange Maria Santiago Morais
Desp.: Para a justificação, designo o dia 16 de julho próximo, às 10 horas. Intime-se o D.E.R., expedindo-se mandado.

7ª VARA

Processo nº 961 81 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Req.: Eanato Danin
Adv.: Osvaldo Serrão
Req.: Stela Bentes da Rocha
Desp.: Junte-se aos autos o último recibo dos aluguéis, para os fins legais

7ª VARA

Processo nº 225 79 INVENTÁRIO
Req.: Dagoberto Nazareno Santos
Adv.: Paulo Carneiro
Req.: José Mariano Santos
Desp.: Ora verificando, que dos autos não constam os documentos comprovantes das propriedades mencionadas nas declarações preliminares, determino a juntada dos documentos em questão, para os fins legais.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 16.06.81

SUMARÍSSIMA - PRIMEIRA VARA

Autor: Afonso Vitor Rodrigues Cardoso (Adv. Afonso Cardoso)
Réu: Ruy Romaro da Silva Romariz
Despacho: Forme-se o agravo trasladando-se as peças requeridas. Em, 16.06.81. (a) Romão Amoedo Neto

EXECUÇÃO

Autor: Mesbla S.A. (Adv. Loris Vilas Boas)
Réu: Irismar Teixeira da Luz (Adv. Raimundo Puget)
Despacho: Aguarde-se em cartório o prazo dos embargos. Em, 16.06.81. (a) Romão Amoedo Neto

EXECUÇÃO - SEGUNDA VARA

Autor: Banco Sul Brasileiro S.A. (Adv. Jorge Ferraz Neto)
Réu: Manoel Freire Menezes
Despacho: Defiro o pedido de fls. 25/26, determinando seja expedido o ofício requerido nos exatos termos do item III do referido pedido. Belém, 16 de junho de 1981 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

FALÊNCIA - TERCEIRA VARA

Requerente: Landroni S.A. Indústria e Comércio de Máquinas para Tratores (Adv. Roberto Gomes de Melo)
Requerido: Cia. de Mecanização da Amazônia - CMA - (Adv. Paulo Chermont)
Despacho no requerimento do requerido pedindo baixa dos autos à Conta para elidir o pedido. N.A. Conclusos. Em, 16.06.81 (a) Pedro Paulo Martins

REINTEGRAÇÃO - QUARTA VARA

Requerente: Guimarina de Freitas Bohadana (Adv. Vanilson Hesketh)
Requerida: Maria de Nazaré Arcangela da Silva
Despacho: Comprovado o alegado na forma do art. 928 do CPC, concedo a liminar. Cite-se na forma da lei, após a expedição do competente mandado. Belém, 15.06.81 (a) Humberto de Castro.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Waldemar Marques da Conceição (Adv. Jorge Afonso)
Requerido: Luso Sales Solino
Despacho: Determino que se entreguem os autos à autora independentemente de traslado. Belém, 16.06.81. (a) Humberto de Castro

DESPEJO

Autor: João Tourão Corrêa de Miranda (Adv. Otávio Meira)
Requerido: Bastos Neto Limitada (Adv. Raphael Lucas Filho)
Despacho: À Conta. Em, 16.06.81. (a) Humberto de Castro

DEPÓSITO

Autor: Dinamo - Com. Distribuição, Import. e Export. Ltda. (Adv. Silvio Sá)
Ré: José Geraldo Dias Bordalo
Despacho: À conta. Em, 16.06.81. (a) Humberto de Castro

DESPEJO QUINTA VARA

Autor: Wilson Jurema de Jesus Silva Ferreira (Adva. Maria Hesketh)
Ré: Odete Cardoso Rodrigues (Adva. Maria Norma Ferreira)
Despacho: No pedido de purgação de mora: N.A. Conclusos. Em, 16.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ORDINÁRIA SÉTIMA VARA

Autor: Antonio Ferreira de Oliveira (Adv. Edison Almeida)
Réu: Osvaldo Ribeiro de Souza e sua mulher (Adv. Jaci Colares)

Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir. Belém, 10.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues

DESPEJO

Autor: José de Ribamar Campos Coimbra (Adv. Miguel Vihena)
Réu: Carmem de Oliveira Capucho (Adv. Humberto Vasconcelos)

Despacho: Ao contador para o devido preparo. Em, 10.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues

DESPEJO

Autor: Osvaldo Pereira da Silva (Adv. Eduardo Marçal)
Requerido: Sérgio Augusto da Cruz e sua mulher (Adv. Antonio Dias)

Despacho: Diga o Autor. Em, 10.06.81

RESTAURAÇÃO OITAVA VARA

Autora: Raimunda Santos (Adv. Ubirajara Silva)
Réu: Carlos Alberto Ramos
Despacho na petição de Autora. N.A. Conclusos. Em, 16.06.81 (a) Clímenie Pontes

ORDINÁRIA

Autor: Adalberto Guimarães Neto (Adva. Lindalva Maquihães)

Réu: Enel - Engenharia (Adv. Meira Matos)
Despacho na contestação. N.A. Diga o autor. Em, 16.06.81 (a) Izabel Leão

CONSIGNAÇÃO

Autor: Francisco Soares Pacheco (Adv. Raphael Lucas Filho)
Ré: Zulmira Brito (Adv. Bernardo Moraes)
Despacho: Diga o Autor sobre a contestação. Em, 16.06.81. (a) Izabel Leão

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 16 de junho de 1981

Ação: - Autos de Petição de Medida Cautela - 2ª Vara - nº 021 81
Requerente: - Deleusa Freitas da Silva (Adva. Dra. Livia Cunha Chermont)

Requerida: Maria Coeli Colares Guedes (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

Despacho: - Para a avaliação do imóvel da requerente, nomeio perito do Juízo o engenheiro civil Hildegardo Bentes Fortunato, residente, nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, nº 549. Dentro em cinco (5) dias contados da intimação deste despacho, indiquem as partes, querendo, Assistentes Técnicos, apresentando os quesitos que tiverem

Ação: - Despejo - 2ª Vara - nº 021 81

Autor: Procópio Bittencourt Netto (Adv. Dr. Laurelio M Rocha)

Réu: - Edilma de Souza Coelho (Adv. Dr.)

Dário Bezerra de Freitas (Adv. Dr. Antonio de Lima Freitas)

Despacho: - Antes da decisão, baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a reformulação da conta de custas de fls. 20 e preparo.

Ação: - Execução - 2ª Vara - nº 250 81

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso)

Réu: - Enisa - Engenharia Indústria, Serviços e Administração Ltda. e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Considerando que o Banco credor é o legítimo proprietário dos títulos de fls. 10, 14 e 16, em decorrência dos endossos "em preto", constante do verso das três duplicatas referidas, e, também, que a responsabilidade do endossante é autônoma e independente, sucedendo o endossatário ao endossante na propriedade da cambial, sem vincular-se à relação jurídica anterior, isto é, entre endossante e devedor, conheço da proposição última do postulante, constante da manifestação de fls. 19/22, como correção do pedido inicial para: - homologar a desistência da execução contra a devedora Eccal - Empresa de Construção Civil da Amazônia Ltda., determinando seja feita a devida anotação cancelamento nos livros próprios do cartório da Distribuidora do Juízo: - determinar seja expedido o competente mandado para a citação da devedora endossante ENISA - Engenharia, Indústria, Serviços e Administração Ltda., observando-se as disposições dos artigos 652, 653 e 659 do C.P.C.

Ação: - Execução - 2ª Vara - nº 272 81

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Dr. Paulo Sergio F. de Souza)

Réu: Empate - Empresa Paraense de Telecomunicações e Eletrônica Ltda. (Adv. e outro)

Despacho: - Seja recolhido, para a devida reformulação de acordo com a manifestação retro, ao cartório, o mandado executivo citatório expedido

Ação: - Consignação em pagamento - 2ª Vara - nº 238 81
Requerente: - Alcina da Conceição Leal (Adv. Dr. Raul da Silva Navegantes)

Requerido: - Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: - Sobre os documentos de fls. 19 26. diga a autora, no prazo de 5 dias

Ação: - Busca e Apreensão - 2ª Vara - nº 124 81
Autora: Indel - Industrial Agro Exportadora Ltda. (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro)

Réu: Antonio Costa Silva (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Despacho: - Improcede a preliminar, arguida pelo requerido, em a contestação de fls. 20 33, por absoluta falta de amparo legal. Manifestem-se as partes sobre provas que pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento.

Ação: - Consignação em pagamento - 2ª Vara - nº 641 80
Requerente: Erika Margareth Ruhl (Adv. Dr. Haroldo Aguiar Grana)

Requerido: José Maria Mata Júnior (Adva. Dra. Ambrosina Maia Sampaio)

Despacho: - Contados e preparados, à conclusão

Ação: - Consignação em pagamento - 2ª Vara - nº 370 80
Requerente: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Requerido: José Adalberto Teixeira (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)

Despacho: - Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que, ainda pretendam produzir.

Ação: - Execução - 2ª Vara - nº 67 75

Autor: Iran Simões (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Réu: Fernando de Freitas Costa (Adv. Dr.)

Sentença: - Vistos, etc. Conheço da manifestação de fls. 19, para, nos termos do art. 794 inciso I, do C.P.C., declarar, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta a presente execução, na forma da lei. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição

Ação: - Agravo de Instrumento - 6ª Vara - nº 131 81
Agravante: - Delta Veículos Ltda. (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Agravado: - Miler Silva da Costa (Adv. Dr. Wilson Velasco)
Despacho: - Recebo o agravo, formando-se o instrumento com a transcrição das peças indicadas. Conclusos.

Ação: - Consignação em pagamento - 6ª Vara - nº 131 81
Requerente: - Miler Silva da Costa (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Requerido: - Delta Veículos Ltda. (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Despacho: - Mantenho o despacho de fls. Intimem-se.

Ação: - Interdito Proibitório - 6ª Vara - nº 283 81

Autores: - Santiago Sizo Fidalgo Filho e Ruth Valle Sizo Fidalgo (Adv. Dr. Ruth Valle Sizo Fidalgo)

Réus: - Raimunda Soares Giesta e Arnaldo Giesta (Adv. Dr.)

Despacho: - Intime-se. Para a justificação prévia designo o dia 20 de agosto do corrente ano, às 10 horas, cientes as partes.

Ação: - Embargos à execução - 6ª Vara - nº 653 80
Embarcante: - Douglas Gatti da Rocha (Adv. Dr. Pedro Pereira de Souza)

Embarcado: - Soécia S.A. - Comercio e Industria (Adv. Dr. Jose Paulo Queiroz)

Despacho: - A conta

Ação: - Busca e Apreensão - 6ª Vara - nº 495 79

Autor: Loja Macônica Harmonia nº 8 (Adv. Dr. Simão Salim)

Réu: - Alfredo Luiz Rodrigues Corrêa (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Despacho: - A conta, subindo os autos ao Tribunal de Justiça do Estado

Ação: - Despejo por falta de pagamento - 10ª Vara - nº 255 81

Autor: - Companhia Paraense de Planejamento e Incorporação - CIPLANI (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: - Empresa Paraense de Hotéis Ltda. (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Despacho: - Para purgação da mora designo o dia 30 de junho, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 16.06.81

2ª Vara Embargos à Execução
Aut.: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais
Adv.: Ronaldo Barata

Réu: Waldemir Pereira Brito

Adv.: Antonio L. Freitas

Desp.: Contados e preparados, à conclusão Belém, 11 de junho de 1981.

(a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara Revisão de Aluguel

Aut.: Umbelina Mesquita de Albuquerque

Adv.: Luis Guedes Sampaio

Ré: Henriqueta Luz da Silva

Sent.: Isto posto. Por tudo que nos foi dado a observar no presente processo, de Ação Revisão de Aluguel, julgo-a procedente, fixando o novo aluguel em vinte mil cruzeiros (Cr\$... 20.000,00) mensais, o qual passará a vigor a partir do dia primeiro de julho do corrente ano (01.07.1981), a tudo devendo ser obedecido e observado, e preceituado pelo artigo 53, § 3º, da Lei nº 6649 de 16.05.1979, devidamente alterada pela Lei nº 6698, de 15.10.1979. Condeno a requerida ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como arbitro os honorários advocatícios do requerente, vinte por cento (20%), sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 10 de junho de 1981 (a) Pedro Paulo Martins.

4ª Vara Execução

Aut.: João Elias Neto

Adv.: Fernando Wanzeller

Réu: Roberto Emilio Cavalli

Sent.: Homologo por sentença a desistência para que produza seus efeitos legais. Oficie-se. Belém, 12.06.81 (a) Humberto de Castro.

4ª Vara Despejo

Aut.: José Abrantes Henriques

Adv.: Pedro Crispino

Réu: Fernando Duarte Mourão

Adva.: Joselisa Kauffman

Desp.: Tem razão as razões apresentadas pela Advogada do réu, às fls. 23 24 dos autos. A locação entre as partes litigantes é regida pelo Dec. Lei nº 04 de 07.02.66, pois a ele já encontramos o julgado pelo T.J.E. através do Acórdão nº 6.286 de 26.06.80 quando foi julgada a Apelação Cível da Comarca de Altamira e que está anexa aos autos em fls. 27. Assim sendo, baseado no que dispõe o art. 267, inc. IV do C.P.C., julgo o processo extinto sem julgamento do mérito, condenando o autor nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 11.06.81. (a) Humberto de Castro.

4ª Vara Ratificação de Protesto Marítimo

Aut.: André Damasceno Ferreira

Adva.: Maria da Conceição Mendes

Sent.: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus efeitos legais: entregue-se os autos a outra independente de traslado. Belém, 15.06.81 (a) Humberto de Castro.

5ª Vara Inventário

Inventariante: Guilhermina Dias de Pinho de Borborema

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Inventariado: Ruy Telles de Borborema

Desp.: N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais. Em, 15.06.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara Reintegração de Posse

Aut.: Leonora dos Santos

Adv.: Armando Pinheiro

Ré: Nildeide Marques

Desp.: Renovem-se as diligências para a audiência de justificação que designo para o dia 02.07.81 às 10:30 horas. Intime-se a requerente e requerida. Em, 16.06.81 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

8ª Vara Cautelar de Interpelção

Aut.: Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv.: Vanilson Hesketh

Ré: Marques e Almeida Ltda.

Adv.: Geraldo Lima

Desp.: Devolvam-se os autos ao notificante, independente de traslado, observadas as formalidades legais. Belém, 15.06.81. (a) Clímenie Bernadette de A. Pontes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 h do dia 17.06.81.

(Ext. Req. nº 3654)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 102/81

EXPEDIENTE DO DIA 11/06/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 616/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 66/81-SR/DPF/PA no qual figura como indiciado Paulo Rogério Pinheiro (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

OF. Nº 617/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 67/81-SR/DPF/PA, do qual figura como indiciado Ernando Socorro do Nascimento (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 0621/81-Cartório do Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 81/81-SR/PA, instaurado com base no Of. nº 1.017/81 da E.B.C.-T.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 625/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 75/81-SR/PA no qual consta como indiciado Manoel Ademar Henrique Brito (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 070/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 073/SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 069/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 62/81-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 603/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 65/81-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 116-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 151/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Nazaré Moraes)

Assunto: Requer prosseguimento do feito (Proc. nº 18.263)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Assunto: Requer providências no sentido de ser efetivada a citação da executada (Proc. nº 15.407)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão) move contra: José Lopes da Fonseca & Cia., Estância Belém Ltda., Estelito Reis Barbosa, Manoel Araújo Leite, Fonseca Sobrinho e Cia. Ltda., B. Pinheiro e Filhos, Estância Paraense Ltda., N. Viana Comércio de Madeira Ltda., e T. A. Moraes, ref. aos Processos nºs 19.236, 19.237, 19.239, 19.240, 19.242, 19.243, 19.246, 19.248, 19.249 e 19.251.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos)

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra Estância Belém Ltda., ref. ao Proc. nº 19.245.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Pedro da Costa Lima

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. nº 19.254.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimunda da Costa Melo

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. nº 19.263.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Ruth Raimunda da Silva e Souza (Adva. Dra. Margui Gaspar)

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. nº 19.267.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira), move contra. Sociedade Elias Viana.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Newton Portal Trindade.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Benedito da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Wilson Marques Pereira Barros.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Maria de Fátima da Silva Picanço.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra Kazuo Yoshihara

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer o arquivamento do Inq. Policial nº 64/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer o arquivamento do Inq. Policial nº 86/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer o arquivamento do Inq. Policial nº 117/79

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer o arquivamento do Inq. Policial nº 101/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Autos de Inquérito Policial nº 117/80

Autora: União Federal

Indiciado: Edwardo A. Lavor dos Santos

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos do Inquérito Policial nº 24/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Autos do Inquérito Policial nº 034/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.197 - Mandado de Segurança

Impetrante: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes)

Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para opinar.

Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2.836 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João dos Santos Silva (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Walter Barbosa de Souza (Adv. Dr. Stênio do Carmo), Raimundo Ferreira Amador (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Dickson Trindade Lopes (Adv. Dr. Heliomar Matos), Patêco (Adv. Dr. José B. P. de Sena) e Duca (Adv. Dr. José B. P. de Sena)

DESPACHO: Intime-se o réu para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa, em 11.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal. Nº 3.752 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Bastos de Aguiar (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos), Janete Bastos de Aguiar (Adv. Dr. José B. P. de Sena), e Antonio André Leão de Medeiros (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7375 - Ação Penal (Mecida Falsa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Oscar Flávio de Araújo (Adv. Dr. Luiz Fernando Neves), José Ribamar Ferreira (Adv. Dr. Ruy V. Sampaio) e Manoel dos Santos Pacheco (Adv. Dr. Ruy Barata)

DESPACHO: 1. Reitere-se o pedido de fl. 135. 2. Sobre o documento produzido à fl. 141, diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.788 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Osias Eça dos Santos e Oldack Eça dos Santos (Adv. Dr. Leonardo Lobato)

DESPACHO: Requisite-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal informações relacionadas com o atual endereço dos Agentes de Polícia Federal arrolados como testemunhas pela acusação. Oficie-se. Belém, Pa, em 11.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.467 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Joaquim Cardoso Cordeiro e outros (Adv. Dr. José Maria Lisboa)

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 197 e da informação supra, substituo o Dr. Wilson Modesto Figueiredo (fl. 196, item 3) pelo Dr. Djalma Chaves, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 11.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.200 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Isaías Leite de Oliveira e Francisco Olimpio de Queiroga (Adv. Dr. João Paulo Costa Alves)

DESPACHO: 1 - Intime-se o advogado do acusado Francisco Olimpio de Queiroga para, no prazo de três (03) dias, indicar o nº de sua inscrição na OAB (PA). 2 - Defiro o pedido de fl. 202, sem prejuízo da instrução criminal. 3. Reitere-se o pedido de fl. 206. 4 - Renovem-se as diligências para o dia doze (12) de novembro vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, para o interrogatório do implicado Isaías Leite de Oliveira. Belém, Pa, em 11.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.828 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.196 - Comunicação de Prisão em Flagrante do Nacional Antonio José Pinheiro Figueiredo

DESPACHO: Diante da informação contida à fl. 6v., voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.193 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.226 - Comunicação de Prisão Administrativa do nacional Everaldo da Silva Vasconcelos Júnior

Comunicante: Ruy dos Reis Rosa (Diretor Geral do Departamento de Pessoal da EBCT)

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.869 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Miguel Dias da Silva, Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos, Manoel dos Santos Cardoso, Raimundo Abel Ferreira Neves (Adv. Dr. Raimundo Maués), Raimundo Corrêa dos Santos Pinheiro, Benedito Gemaque da Silva, Cláudio Gemaque da Silva (Adv. Dr. Manoel Figueiredo Neto), Pedro Paulo Rodrigues (Adv. Dr. Egydio Salles Filho) e Arnaldo Tavares (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

DESPACHO: 1. Intime-se o advogado indicado pelo acusado Raimundo Abel Ferreira Neves, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 2. Para os mesmos efeitos, intime-se os advogados Djalma Chaves, José Bonifácio Pimentel de Sena, Ademir Kato e Raphael Celda Lucas Filho, que ora nomeio defensores dos denunciados Miguel Dias da Silva, Manoel Arcanjo Rodrigues dos Santos, Manoel dos Santos Cardoso e Raimundo Corrêa dos Santos Pinheiro, respectivamente. Belém, Pa, em 11.06.81a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.675 - Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Paulo Ribeiro Neto e outros (Adv. Dr. João Francisco Lima Filho e outros)

SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo em vista a certidão acostada ao processo à fl. 1.072 e considerando o parecer do nobre representante do Órgão do Ministério Público Federal, à fl. 1.075 verso, bom base no art. 108, item I, do Cód. Penal Brasileiro. Julgo extinta a punibilidade do crime atribuído a Antônio Caxinauá Gualberto. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 11.06.81. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 512-004.0/54/81, de 04.06.81, do Dr. Marivaldo Duplat Simões - Secretário Regional de Medicina Social do INAMPS.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 799, de 20.05.81, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda)

Assunto: Vem requerer a suspensão dos autos de Ação de Atentado - Proc. nº 19.181 que move contra Valdemar Hannemann e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Assunto: Presta esclarecimentos e pede providências nos autos da Execução Fiscal - Proc. nº 13.818 que propõe contra C.C. Fonseca.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Assunto: Vem indicar peças e pedir juntada nos autos do Agravo de Instrumento, com referência aos autos de Desapropriação - Proc. nº 18.336 que lhe propõe o DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dra. Edmée Moura Corrêa)

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Reclamação Trabalhista - Proc. nº 12.380 em que é Reclamado sendo Reclamante Francisco de Assis Jucá Soares.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Piauí, passada nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra João Batista de Sousa Neto e outros.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv. Dr. Creonor Santos Aragão e Maria Neide Oliveira Matos), propõe contra José Lopes da Fonseca & Cia., Estância Viana, R. A. Conceição, Comércio de Madeiras Fortaleza, O. M. Braga e Comércio de Madeiras São Jorge Ltda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Homologação de Opção em que são requerentes Aramis Francisco Mendonça de Moraes e Antônio Fernando de Jesus Salgado, sendo requerida a Universidade Federal do Pará - UFPA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Homologação de Opção, em que é requerente Nilo Alves de Almeida (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro) e requerido o INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Denúncia que a Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra José Djair Hervey Teles.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Denúncia que a Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Josias Rodrigues da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial com Pedido de Restituição de Coisa Apreendida em que são requerentes Frank Lamont Davis e Craig Faye Heesch (Adv. Dr. Rodolfo Hans Geller)

DESPACHO: Idêntico acima.

Petição inicial com Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial em que é requerente o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira) e requerido o Inquérito Policial nº 048/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.752 - Reclamação Trabalhista (Inq. p/ Ap. de Falta Grave)

Relcte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Recldo: Aurivaldo Alves de Souza

DESPACHO: I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 3 de fevereiro de 1982, às 8 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.855 - Reclamação Trabalhista

Relcte: João Gomes Leal (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias)

Recldo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem -

DNER

DESPACHO: Arquite-se, diante do desinteresse da parte. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.214 - Justificação

Justificante: Oscarina Dias Guimarães (Adv. Dr. Simão Isaac Benzecry)

Justificado: INAMPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)

DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 27 de janeiro de 1982, às 8 horas. II - Intime-se. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.433-A - Agravo de Instrumento

Agravante: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Agravada: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

DESPACHO: I - Consoante se vê a fls. 77 e verso, à Agravada já foi dada oportunidade para contra-arrazoar recurso, o que a mesma deixou de fazer. II - Intime-se. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.195 - Reclamação Trabalhista

Relcte: José Nazareno de Moraes Fernandes (Adv. Dr. Gerson de O. Souza)

Recldo: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 5 de fevereiro de 1982, às 8 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5598 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Emygdio Tomaz (Def. Dr. Nicolau da Silva Beltrão), Aristeu Brito (Def. Dr. Nicolau da Silva Beltrão), Antônio Maria Vieira de Souza (Def. Dr. Felipe de Melo Filho) e Olivaldo Souza de Oliveira (Def. Dr. Bichara Fraha Neto)

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 8 de fevereiro de 1982, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.368 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rosilda Lima Silva (Def. Dr. Adel Sleiman Banna), Maria de Nazaré Barros (Def. Dr. Alberico Pimentel Filho), Cléia Sousa da Silva (Def. Dr. Osvaldo Barros da Rocha) e Maria Bibiana Rodrigues (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 29 de janeiro de 1982, às 8 horas, para tomar declarações das testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 1º de fevereiro seguinte, também às 8 horas, para inquirir as pessoas indicadas a fls. 75. II - Intime-se. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5855 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C. Rocha de Moraes)

Execdo: Alberto Ivo Coelho (Adva. Dra. Edmée Barra de Brito)

SENTENÇA: Vistos, etc.

Diante do contido a fls., julgo extinto o presente feito. P. R. I. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6948 - Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Reqdo: Wladimir de Vasconcelos

SENTENÇA: Vistos, etc.

Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8088 - Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Reqdo: Walter de Souza Rocha

Sentença: Vistos, etc.

Diante do contido a fls., julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8537 - Reclamação Trabalhista

Relcte: Manoel Almeida dos Santos (Adv. Dr. Aylton Pinheiro)

Reclda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv. Dr. Nelson Jorge Borges Ribeiro)

SENTENÇA: Vistos, etc.

Diante do contido a fls., julgo extinto o processo. P. R. I. Belém, 11.06.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9401 - Reclamação Trabalhista

Relcte: João Lobo da Costa (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (revel).

SENTENÇA: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. nº 3621)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 70/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA LÚCIA MORENO RODRIGUES, ocupante do cargo de "Assistente Legislativo classe "A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 29/04 a 27/07/81.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1559)

PORTARIA Nº 71/81

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Leoni Melo e Silva, ocupante do cargo de "Taquígrafo Legislativo Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, prorrogação de trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de seu filho, de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 08/05 a 06/06/81.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1559)

PORTARIA Nº 72/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária CLAUDETE CANTO DA SILVA, ocupante do cargo de "Assistente Legislativo Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 11/05 a 09/06/81.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1559)

PORTARIA Nº 73/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA LUIZA PINTO MARQUES TAVARES, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, prorrogação de trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 10/05 a 08/06/81.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1559)

PORTARIA Nº 74/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária FRANCISCA IVONE DE MATOS SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado, oito (08) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 27/05 a 03/06/81.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1559)

Ata da 49ª reunião ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 08 de junho de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Vicente Queiroz e Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do

Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Vicente Queiroz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do expediente. Após a leitura do expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Américo Brasil que ressaltou o trabalho que vem realizando o Padre Melo à frente da Paróquia de Irituia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho que apresentou requerimentos solicitando melhorias para a população de Barcarena. O Deputado Ademir Andrade ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando aterro e construção de valas na Passagem Tambés no bairro do Jurunas. O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz que falou sobre a manifestação de fé acontecida a quando do ato religioso ocorrido na manhã de ontem em nossa capital na Praça Justo Chermont. Continuou o orador lamentando o estado de abandono em que se encontram as ruas dos subúrbios de nossa capital, em detrimento de se estar refazendo ruas do centro comercial, criticando a administração do atual prefeito municipal, sendo aparteado pelos deputados: Mário Chermont, Paulo Ramalho e Domingos Juvenil. O orador seguinte foi o Deputado Mariuadir Santos apresentando votos de pesar pelo falecimento do engenheiro Leorne Cairo Menescal, sendo aparteado pelos Deputados: Lucival Barbalho. Continuou o orador, apresentando requerimentos de interesse dos municípios que representa nesta Casa e que posteriormente serão apreciados pelo plenário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Domingos Juvenil protestando contra a atitude do Deputado Zeno Veloso que, segundo noticiário de "O Liberal", apresentou moção contra o atual prefeito de Vigia, durante a realização da Convenção Regional do PDS, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 47ª e 48ª Reuniões Ordinárias. Foram aprovados os pedidos de licença dos deputados Alvaro Freitas e Terezinha Sussuarana solicitando dez dias para tratamento de saúde. Na condição de líder do PMDB em exercício, ocupou a tribuna o deputado Nicias Ribeiro fazendo uma análise de trecho do pronunciamento do senador Jarbas Passarinho a quando da realização da convenção regional do PDS. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do deputado Mariuadir Santos de votos de pesar pelo falecimento do engenheiro Leorne Cairo de Oliveira Menescal e da sra. Maria de Moura Melo; do deputado Alvaro Freitas de congratulações pela nomeação do professor Antônio Carlos Mendonça para dirigir a Escola Técnica Federal do Pará; dos deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz de votos de pesar pelo falecimento do Dr. Jorge Ramos; do deputado Ronaldo Passarinho de congratulações pela nomeação do professor doutor Daniel Coelho de Souza para o cargo de Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará. Foram aprovados os pedidos de urgência para as Proposições nºs 346/81 do deputado Lucival Barbalho, 306/81 do deputado Jaime Nascimento; 402 e 483/81 do deputado Ademir Andrade; 262, 263, 201, 202, 466, 467, 317 e 452/81 do deputado Mariuadir Santos, 523, 520 e 535/81 do Deputado Paulo Ramalho e 26/81, do Deputado Zeno Veloso. Continuou em discussão o requerimento nº 497 do deputado Ademir Andrade. Ocupou a tribuna o deputado Aziz Mutran, fazendo esclarecimentos em torno do teor do requerimento, sendo aparteado pelo deputado Ademir Andrade. O orador seguinte foi o deputado Plínio Pinheiro manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento, sendo aparteado pelos deputados: Aziz Mutran, Nicias Ribeiro, Lucival Barbalho e Domingos Juvenil. O requerimento continuou em discussão para a próxima sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, em discussão o 2º turno do Projeto de Lei nº 83/80 do deputado Milton Peres. O deputado Domingos Juvenil ocupou a tribuna para manifestar a sua posição em torno do projeto, sendo aparteado pelos deputados: Milton Peres, Aziz Mutran, Everaldo Martins. Seguiu-se na tribuna o deputado Nicias Ribeiro tecendo comentários em torno da proposição ora em discussão, sendo aparteado pelos deputados: Paulo Ramalho, Everaldo Martins, Milton Peres, Lucival Barbalho, Ronaldo Passarinho e Américo Brasil. O projeto ficou em discussão para a próxima sessão. O sr. presidente informou ao plenário que o sr. governador do Estado, por aprovação desta casa, determinou abertura de rigo-roso inquérito para apurar responsabilidades, relacionadas com o jogo do bicho. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, convocou os srs. deputados para a sessão ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas na qual compareceram os deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo

Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 08 de junho de 1981. Lida em 09 de junho de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Vicente Queiroz e Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 1560)

Ata da 50ª Reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 09 de junho de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Mário Chermont e Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. presidente, deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º secretário procedendo a leitura do expediente. Após a leitura do expediente, o sr. presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, passando a presidência ao deputado Célio Sampaio. Ocupou a tribuna o deputado Nicias Ribeiro, procedendo a leitura da Lei nº 4.881 de 11. de dezembro de 1979, que altera dispositivos da Lei Orgânica dos Municípios. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a tribuna o deputado Domingos Juvenil, tecendo comentários sobre fatos ocorridos a quando da inauguração do cais de acostamento no bairro de Arapiranga na cidade de Vigia com a presença do senador Jarbas Passarinho. Por cessão de direito do deputado Fernando Bahia, ocupou a tribuna o deputado César Franco, mostrando todo o processo que envolveu a construção pelo DNOS, do cais de acostamento no bairro de Arapiranga, na cidade de Vigia, contestando o pronunciamento do deputado Domingos Juvenil. Seguiu-se na tribuna o deputado Zeno Veloso, tecendo comentários a visita do senador Jarbas Passarinho à cidade de Vigia, enaltecendo a participação popular na recepção, ficando o orador inscrito com 10 minutos para a próxima reunião, sendo aparteado pelos deputados: Domingos Juvenil, César Franco e Fernando Bahia. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a ata da 49ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os pedidos de licença dos deputados: Everaldo Martins e Lauro Sabbá, solicitando oito e quatro dias de licença para tratamento de saúde a partir de nove de junho de 1981 e 08 de junho de 1981, respectivamente. Na condição de líder do PMDB, em exercício, ocupou a tribuna o Deputado Mário Chermont, denunciando o assassinato ocorrido em Conceição do Araguaia, em que foi vítima o posseiro sr. Jacinto de Oliveira. Concluiu o orador tecendo considerações a respeito da dificuldade econômica que assola este país. Foram deferidos pela mesa os seguintes requerimentos: 551/81 do deputado Célio Sampaio, de congratulações à Comunidade Luso-Brasileira do Pará, pelo decurso do Dia de Portugal". A mesa indicou o Sr. Deputado Vicente Queiroz, para representar esta casa, naquela solenidade. 550/81 do deputado Laércio Franco de congratulações ao ministro Jarbas dos Santos Nobre pela eleição e posse ao cargo de presidente do Tribunal Federal de Recursos. Em discussão o Requerimento nº 497/81, do deputado Ademir Andrade. O deputado Aziz Mutran, solicitou que o requerimento seja encaminhado à Comissão de Justiça. O Sr. Presidente, indeferiu a solicitação do deputado Aziz Mutran e o requerimento continuou em discussão. O sr. deputado Zeno Veloso recorreu da decisão da presidência, ao Plenário, solicitando a palavra para encaminhar a votação do recurso em nome do PDS. Para encaminhar a votação do recurso, ocupou a tribuna o deputado Vicente Queiroz, em nome do PMDB, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento do deputado Ademir Andrade, cujo recurso continuou em votação para a próxima sessão por falta de "quorum". O sr. presidente comunicou a esta casa o recebimento de um ofício do sr. secretário de Estado de Segurança Pública, comunicando a abertura de inquérito policial, por ordem do sr. governador para apurar denúncias sobre a prática do "jogo do bicho", em nosso Estado. Ocupou a tribuna na condição de líder do PDS, o deputado Zeno Veloso fazendo severas críticas em torno do ofício. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, a mesa diretora solicitou ao 1º secretário a verificação de "quorum". Não havendo número legal, o sr. presente transferiu a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA para a próxima reunião. Para explicações pessoais, ocuparam a tribuna os deputados: Domingos Juvenil tecendo comentários ao pronunciamento do deputado Zeno Veloso; Ronaldo Passarinho contestando o pronunciamento do deputado Domingos Juvenil. Assume a presidência o

deputado Mário Chermont. Ocupa a tribuna o deputado Célio Sampaio, tecendo comentários à reportagem de "A Província do Pará", intitulada: "Jogo do Bicho no Pará está sob investigação". Reassume a presidência o deputado Célio Sampaio. Ocupou a tribuna o deputado Fernando Bahia, manifestando seu ponto de vista em torno do "jogo do bicho". Ocupa a tribuna o deputado Nicias Ribeiro, fazendo uma análise relacionada a prática do jogo do bicho. Seguiu-se na tribuna o deputado Zeno Veloso mostrando a luta do senador Aloysio Chaves pela manutenção do Projeto Carajás em nosso Estado. O sr. presidente solicita aos líderes dos partidos indicarem no prazo de 72 horas os deputados que irão participar da Comissão de Deputados que, em colaboração com a polícia possam acompanhar o inquérito sobre a prática do jogo do bicho em nosso Estado. O sr. presidente, convocou os srs. deputados para a reunião ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Mariuadir Santos, Américo Brasil, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem" em 09 de junho de 1981. Lida em 11 de junho de 1981.

Presidente: Srs. Deputados: Mário Chermont e Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado: Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado: Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 1561)

Ata da 51ª Reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de junho de 1981.

Presidente: Srs. Deputados: Mário Chermont, Célio Sampaio e Mariuadir Santos.

1º Secretário: Sr. Deputado: Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado: Jaime Nascimento

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e como não houvesse expediente a ser lido, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao deputado Santana Costa apresentando votos de pesar pelo falecimento do sr. Jovino Alves. O orador apresentou ainda requerimento solicitando a concessão de pensão especial à viúva do ex-deputado Altino Sílvia da Costa. Seguiu-se na tribuna o deputado César Franco, falando sobre a posse do professor Mendonça à frente da Escola Técnica Federal do Pará e apresentou requerimento de congratulações pela futura instalação de estações repetidoras de imagem de televisão, no município de Vigia. O deputado Célio Sampaio assumiu a presidência, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao deputado Mário Chermont que fez uma análise da situação político-administrativa de nosso país, criticando o Modelo Econômico do Governo Federal lamentando que o Pará sofra as consequências do mesmo, sendo aparteado pelo deputado Domingos Juvenil. O deputado Mariuadir Santos, assumiu a presidência. Por cessão de direito do deputado Plínio Pinheiro, ocupou a tribuna o deputado Vicente Queiroz, que fez denúncias relacionadas com a próxima eleição do Sindicato Rural de Cametá, onde os lavradores da localidade chamada Areião, serão obrigados a votar na sede do município. Através de apartes manifestaram-se os deputados: Milton Peres, Ademir Andrade e Santana Costa. Não havendo número legal para passar para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o sr. presidente convocou os srs. deputados para a sessão ordinária do dia seguinte à hora regimental, seguida de sessões extraordinárias, encerrando a presente às quinze horas e quarenta minutos na qual compareceram os deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Santana Costa e Vicente Queiroz. O sr. presidente, deputado Célio Sampaio, encontrava-se representando esta casa em missão oficial. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 10 de junho de 1981. Lida em 11 de junho de 1981.

Presidente: Srs. Deputados: Mário Chermont, Célio Sampaio e Mariuadir Santos

1º Secretário: Sr. Deputado: Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado: Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 1561)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: Des. ANTONIO KOURY****ATO Nº 2.209**

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência desta Corte, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21, do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Dec. Lei 200/67 e,

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,
RESOLVE:

Conceder a Dra. Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário classe "C", do quadro da Secretaria deste TRE, exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte cruzeiros) para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.1.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 6.867 de 03.12.80).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de maio de 1981

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 1564)

ATO Nº 2.233

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência desta Corte, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.682,

RESOLVE:

Revogar o Ato nº 2.232 e nomear o Dr. Americo Monteiro, Promotor Público da Capital, para funcionar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido Democrático Trabalhista (PDT), a se efetivar no dia 14 (quatorze) de junho do corrente ano, na sede do Partido, sita à Rua O' de Almeida, nº 100, nesta cidade, com início marcado para às 09.00 (nove) horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1567)

ATO Nº 2.234

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão hoje realizada e à vista do Proc. 1548-81,

RESOLVE:

Nomear Preparadora Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, junto a 2ª Zona - Macapá, a senhora Maria Lucia Souza Nascimento, para a localidade de Beiradão do Jari, Município de Mazagão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1567)

ATO Nº 2.235

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 05.06.81,

RESOLVE:

Dispensar das funções de Preparador Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, da localidade de Anajás, município de Afuá, 16ª Zona, os senhores:

Firmilino Lobato Teixeira - Aramã, Cipriano Gonçalves de Freitas - Guajará, Antonio Ribeiro de Campos Neto - Baixo Anajás, Afonso Gonçalves de Sousa - Anajás, Olavo Soares de Sousa - Baixo Rio Anajás.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 1567)

ATO Nº 2.236

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 2115-81,

RESOLVE:

Conceder a funcionária Ofelia Garcia Frazão de Souza, Auxiliar judiciário, Classe "B", exercendo a função de Chefe do Setor de Comunicação e Documentação do quadro de pessoal permanente deste TRE, licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, os dias 04 e 05 do presente, em que deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 1567)

APOSTILA

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, fica concedido aumento de vencimentos ao funcionário de que trata o presente ato, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Belém, 30 de janeiro de 1981

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. nº 1567)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA**EDITAL Nº 111/81****PEDIDOS DE 2ªS VIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Alaise Ferreira da Costa, título nº 56.621, lotado na 121ª seção; Carlos José Ramires, título nº 82.379, lotado na 182ª seção; Carlos Alberto Pinheiro Dias, título nº 106.897, lotado na 211ª seção; Antonio da Conceição Lima Nunes, título nº 121.381, lotado na 22ª seção; José Ribamar Carneiro, título nº 66.523, lotado na 138ª seção; Nelson Ruy Blanco Ferreira, título nº 38.556, lotado na 103ª seção; Pedro Martins Nunes, título nº 79.448, lotado na 179ª seção; Vennina de Souza Aleixo, título nº 114.901, lotado na 198ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Fanny Carmen Mattos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a). Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1568)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA**PORTARIA Nº 09/81**

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Resolve: Nomear o sr. Raimundo Barbosa Santana, Juiz Suplente de Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua, desta Comarca, para, como Observador da Justiça Eleitoral, acompanhar os trabalhos da Convenção Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT, que se realizará no dia 21 de junho do corrente ano, à Rua Magalhães Barata, nº 1.757 - Centro, das 9,00 às 17:00 horas, na Cidade de Ananindeua.

Cumpra-se.

Belém, 15 de junho de 1981

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa

(G. Reg. nº 1569)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA — BELÉM-PA
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 064/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

Raimunda Viana dos Santos - 1ª Zona 155ª sec. Belém/Pa; Francisca Rabelo da Conceição, 28ª Zona, 222ª seção, Belém/Pa; Raimunda Jorge Andrade, 1ª Zona, 265ª sec. Belém/Pa; Pedro Nicolau Bentes Dias, 29ª Zona, 187ª sec. Belém/Pa; Emanuel de Souza Paiva, 29ª Zona, 71ª sec. Belém/Pa; José de Assis Calado, 1ª Zona, 115ª sec. Belém/Pa; Leonardo Martins dos Santos, 29ª Zona, 173ª sec. Belém/Pa; Maria Lucia Ferreira Rodrigues, 1ª Zona, 111ª sec. Belém/Pa; Nelson de Souza Bezerra, 29ª Zona, 13ª sec. Belém/Pa; Francisco Chagas Silva Ferreira, 28ª Zona, 40ª sec. Belém/Pa; Maria Ruth Castelo Branco Lopes, 28ª Zona, 17ª sec. Belém/Pa; Zuleide da Silva Ferreira, 28ª Zona, 118ª sec. Belém/Pa; José de Ribamar Souza Monteiro, 28ª Zona, 161ª sec. Belém/Pa; João Crisosto dos Santos, 28ª Zona, 211ª sec. Belém/Pa; Benedita de Sousa Lobo, 12ª Zona, 103ª sec, Cametá/Pa; Maria de Fatima Macedo Nascimento, 5ª Zona, 22ª sec. Ig. Açú/Pa; Rosalina dos Santos Ferreira, 3ª Zona, 22ª sec. Soure/Pa; Manoel Gonçalves de Avelar, 2ª Zona, 6ª sec. Cachoeira do Arari/Pa; Raimunda Vieira de Oliveira, 13ª Zona, 31ª sec. Bragança/Pa; Lauro Modesto de Menezes, 11ª Zona, 43ª sec. Paragominas/Pa; Raimundo Batista de Oliveira, 13ª Zona, 31ª sec. Bragança/Pa; Izidório Alves Borges, 33ª Zona, 4ª sec. N. Timboteua/Pa; Eliel de Souza Teixeira, 36ª Zona, 76ª sec. Stª Izabel/Pa; Laurimar Lucena do Nascimento, 36ª Zona, 30ª sec. Stª Izabel/Pa; Helena Miranda Aires, 5ª Zona, 27ª sec. Ig. Açú/Pa; Laura Carvalho Freitas, 18ª Zona, 12ª sec. Altamira/Pa; Veronica Gomes de Oliveira, 4ª Zona, 17ª sec. Natal/RG do Norte; Valter Monteiro da Silva, 4ª Zona, 211ª sec. Castanhal/Pa; Maria José Chagas Monteiro, 3ª Zona, 14ª sec. Soure/Pa; Alarico Deodato Monteiro, 3ª Zona, 3ª sec. Soure/Pa.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã eleitoral o subscrevi.

Belém, 11 de junho de 1981
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
 Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém/Pa
 (G. Reg. nº 1569)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 065/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Alvaro Miranda da Silva, t. 73.992, 25ª sec. Acará; Carlos Lopes, t. 4.523, 2ª sec. Icoaraci, Justina da Fonseca Sarmiento Martins, t. 71.458, 63ª sec. Ananindeua; José Pijo da Conceição Rodrigues, t. 61.601, 19ª sec. Icoaraci, João de Sena Moreira, t. 3.015, 10ª sec. Acará; Mª Deuzarina da Silva Gonçalves, t. 70.167, 8ª sec. Barcarena, Mª de Nazaré Everdosa Bastos, t. 30.368, 36ª sec. Icoaraci, Margari-da Matos e Silva, t. 19.288, 77ª sec. Icoaraci, Mª Theotonia Castro Nascimento, t. 55.725, 74ª sec. Icoaraci, Natalina Gomes da Conceição, t. 84.888, 25ª sec. Acará, Pedro dos Santos da Cruz, t. 42.324, 50ª sec. Icoaraci, Roberto Santos Passos, t. 83.917, 42ª sec. Ananindeua.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 12 de junho de 1981
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
 Juiz Eleitoral da 30ª Zona-Belém/Pa
 (G. Reg. nº 1569)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACORDÃO Nº 11.736
 (Processo nº 49.182)

Requerente: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0090 de 09.04.81 remeteu a registro neste Tribunal a reforma "ex-offício" na mesma graduação do soldado PM Heráclito de Aviz Martins, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar da PMPA, nos termos da Portaria nº 0018 de 07 de abril de 1981, conforme o disposto nos artigos 93 e 94 item II e 96 item IV da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo SD PM	Cr\$ 3.733,00
— Habilitação Militar 10%	373,00
— Tempo de Serviço	747,00
— Gratificação de Serviço Ativo-20%	747,00
— Auxílio Moradia-25%	933,00
— Categoria B-20%	747,00

Provento mensal Cr\$ 7.280,00
 Provento anual Cr\$ 87.360,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado do Interior e Justiça providenciar novo ato em face da Lei nº 4957 de 13.04.81, que fixa novos vencimentos para os funcionários do Estado — Civil e Militar.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1639)

ACORDÃO Nº 11.737
 (Processo nº 49.189)

Requerente: Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheira Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0089, de 08.04.81, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0017, de 07 de abril de 1981, que trata da reforma ex-offício do soldado PM José Maria Tenório da Silva, pertencente ao 2º BPM da PMPA, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item II e 97 da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 76.152,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Sd. PM	Cr\$ 3.733,00
— Tempo de Serviço-5%	187,00
— Habilitação Militar-10%	373,00
— Gratificação de Serviço Ativo-20%	747,00

— Auxílio Moradia-25%	933,00
— Categoria C-10%	373,00
Provento mensal	Cr\$ 6.346,00
Provento anual	Cr\$ 76.152,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado do Interior e Justiça corrigir os cálculos dos proventos fixados, face aos atuais padrões de vencimento, vigentes a partir de 1º de março de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1639)

ACÓRDÃO Nº 11.738

(Processos nºs 49.192, 48.918, 49.202, 49.198, 49.194 e 49.185)

Assunto: Aposentadorias e Reforma.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes as aposentadorias e reforma abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 49.192 — Maria Madalena Sampaio Guimarães, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3--Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no termos da Portaria nº 215, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
— Adic. p/tempo de serviço-35%	
Ac. nº 11.543/80-TCE-art. 10	
L. Federal nº 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 2.275,00
Provento mensal	Cr\$ 8.775,00
Provento anual	Cr\$ 105.300,00

PROCESSO Nº 48.918 — Jarina Fonseca Pereira, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 166, de 23 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
— Adic. p/tempo de serviço-35%	
Ac. 11.543/80 do TCE - art. 10 da Lei Federal nº 4345/64 aplicada subsidiariamente	Cr\$ 2.275,00
Provento mensal	Cr\$ 8.775,00
Provento anual	Cr\$ 105.300,00

PROCESSO Nº 49.202 — Maria Gomes da Silva Oliveira, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 225, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, § único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
— Adic. p/tempo de serv.-30%	
Ac. 11.543/80-TCE-art. 10 da Lei Federal 4345/64 aplicada subsidiariamente	Cr\$ 1.950,00
Provento mensal	Cr\$ 8.450,00
Provento anual	Cr\$ 101.400,00

PROCESSO Nº 49.198 — Eusébia Torres Conceição, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 221, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 4.200,00
— Adic. p/tempo de serviço-30%	
Ac. nº 11.543/80-TCE-art. 10 L. Federal nº 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 1.260,00
Provento mensal	Cr\$ 5.460,00
Provento anual	Cr\$ 65.520,00

PROCESSO Nº 49.194 — Sebastião Amaro da Silva, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 217, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 5º e § único da Lei nº 3203-A/64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 119.700,00 (cento e noventa mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 5.700,00
— Risco de Vida-40%	Cr\$ 2.280,00
— Adic. p/tempo de serv.-35% ac. 11.543/80-TCE-art. 10 da Lei Federal nº 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 1.995,00
Provento mensal	Cr\$ 9.975,00
Provento anual	Cr\$ 119.700,00

PROCESSO Nº 49.185 — Enoque dos Santos Anselmo, pertencente ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPA, nos termos da Portaria nº 0014, de 07 de abril de 1981, de acordo com os artigos 93 e 94 item II da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 76.152,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo Sd. PM	Cr\$ 3.733,00
— Tempo de Serviço-5%	187,00
— Habilitação Militar-10%	373,00
— Gratificação Serviço Ativo-20%	747,00
— Auxílio Moradia-25%	933,00
— Categoria C-10%	373,00
Provento mensal	Cr\$ 6.346,00
Provento anual	Cr\$ 76.152,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (6) registros solicitados, devendo as Secretarias de Estado de Administração e do Interior e Justiça corrigirem os valores dos proventos vigentes a partir de 01.03.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1639)

ACORDÃO Nº 11.739

(Processo nº 49.196, 49.217 e 49.203)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes as aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 49.196 — Leão do Amazonas Dourado, no cargo de escrivão de Polícia do Interior, Símbolo S/S, lotado na sede da Delegacia de Polícia de Santarém, nos termos da Portaria nº 219 de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), mais o art. 5º, § único da Lei nº 3203-A/64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 74.760,00 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.560,00
 — Risco de Vida-40% Cr\$ 1.424,00
 — Adic. p/tempo de serv.-35%
 Ac. 11.543/80-TCE, art. 10
 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr\$ 1.246,00

Provento mensal Cr\$ 6.230,00

Provento anual Cr\$ 74.760,00

PROCESSO Nº 49.217 — Raimunda Violeta Brito Trindade no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no termos da Portaria nº 241, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.500,00
 — Adic. p/tempo de serv.-30%
 Ac. 11.543/80-TCE - art. 10
 da Lei Federal 4345/64 aplicada subsidiariamente Cr\$ 1.950,00

Provento mensal Cr\$ 8.450,00

Provento anual Cr\$ 101.400,00

PROCESSO Nº 49.203 — Maria Dária Assunção Tavares, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP/ANM-809.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 226 de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, § único e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.200,00
 — Adic. p/tempo de serv.-30%
 Ac. 11.543/80-TCE, art. 10
 da L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr\$ 1.260,00

Provento mensal Cr\$ 5.460,00

Provento anual Cr\$ 65.520,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 3 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os proventos das referidas aposentadorias, em face da Lei nº 4957 de 13.04.81, que fixa novos vencimentos para os funcionários estaduais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1639)___

ACORDÃO Nº 11.740

(Processos nºs 49.205, 49.212 e 49.446)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

PROCESSO Nº 49.205 — Guiomar Castro da Costa, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP/ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 228/CCLI, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, § único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.200,00
 — Adic. p/tempo de serviço-30%
 Ac. 11.543/80-TCE,
 art. 10 da Lei Federal 4345/64,
 aplicada subsidiariamente Cr\$ 1.260,00

Provento mensal Cr\$ 5.460,00

Provento anual Cr\$ 65.520,00

PROCESSO Nº 49.212 — Iolanda Pereira de Alcântara, na função de Servente Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com proventos constituídos pelo vencimento do cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, nos termos da Portaria nº 236/CCLI, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.200,00
 — Adic. p/tempo de serviço-10%
 Ac. 11.543/TCE, art. 10 - L.
 Federal 4345/64,
 aplicada subsidiariamente Cr\$ 420,00

Provento mensal Cr\$ 4.620,00

Provento anual Cr\$ 55.440,00

PROCESSO Nº 45.446 — Maria Fonseca Guerreiro, no cargo de Servente nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 263/CCLI, de 28 de abril de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 74.817,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.796,00
 — Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 1.438,80

Provento mensal Cr\$ 6.234,80

Provento anual Cr\$ 74.817,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, corrigir os cálculos dos proventos das Sras. Guiomar Castro da Costa e Iolanda Pereira de Alcântara, face aos atuais padrões de vencimento, vigentes a partir de 1º de março de 1981, nos termos do voto do excelentíssimo Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.
(G. Reg. nº 1639)

ACORDÃO Nº 11.741
(Processo nº 49.215)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Pfo. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 182/81, de 08.04.81, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria de Nazaré Silva Nascimento, no cargo de Agente Administrativo código GEP-SA-901.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 239, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, § único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e art. 3º, § único da Lei nº 4913/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 145.812,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
— Complementação Salarial-1/3	Cr\$ 2.166,67
— Vantagens Pessoais	Cr\$ 451,00
— Adic. p/tempo de serviço-35% Ac. 11.543/80-TCE-art. 10 da Federal nº 4345, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 3.033,33

Provento mensal Cr\$ 12.151,00

Provento anual Cr\$ 145.812,00
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir o valor dos proventos vigentes a partir de 01.03.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.
(G. Reg. nº 1639)

ACORDÃO Nº 11.742
(Processos nºs 49.278 e 47.797)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 49.278 — Prefeitura Municipal de Jacundá, do auxílio recebido do Governo do Estado, exercício de 1980, no valor de Cr\$ 95.182,50 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) para fazer face as despesas com o projeto aquisição de um motor Agrale M-73, de 4,5 HP, que fornecerá energia exclusivamente para o Posto da Telepará, na localidade de Nova Jacundá, no referido município, de responsabilidade do sr. Bianor Miranda da Paixão — Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 47.797 — Comunidade São Francisco de Assis, do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício de 1980, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado ao custeio de 100 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Preparatória São Francisco de Assis, de responsabilidade do sr. Carlos Fernando do Carmo Andrade — Tesoureiro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, devendo a presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta — impedida
de votar no Processo nº 47.797
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.
(G. Reg. nº 1639)

ACORDÃO Nº 11.743
(Processo nº 45.624)

Assunto: Tomada de Contas

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Tomada de Contas instaurada pela Resolução nº 9.492, de 09.12.80, na Prefeitura Municipal de Irituia, para apurar a aplicação da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) referente ao Convênio de nº 200/79 celebrado em 11 de dezembro de 1979 com a SEPLAN, tendo como responsável o Sr. José Justino de Carvalho, Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, mandar arquivar o Processo nº 45.624, que trata do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Irituia, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), uma vez que o Sr. José Justino de Carvalho, Gestor Municipal não utilizou os recursos decorrentes do citado convênio, devolvendo-os à fonte pagadora — SEPLAN conforme Guia de Recolhimento da SEFA de nº 057/80, em 30.12.80.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.
(G. Reg. nº 1639)

ACORDÃO Nº 11.744
(Processo nº 48.946)

Requerente: Sr. Raymundo Augusto Peres, Auxiliar de Controle Externo, classe B, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raymundo Augusto Peres, Auxiliar de Controle Externo, classe B, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pede revisão do Acórdão nº 11.690, de 05 de maio de 1981, que julgou sua aposentadoria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conhecer o recurso e dar provimento ao mesmo, para que a presidência desta Corte baixe novo ato de aposentadoria, no qual o adicional por tempo de serviço, como elemento integrante dos proventos, seja fixado na base de 30%.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1639)

ACÓRDÃO Nº 11.745
(Processos nºs 49.191 e 49.208)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 49.191 — ZILAH DOS REIS MORAIS, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANS-TAE-819.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 213/CCLI, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 271.440,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 17.400,00
— Adic. p/tempo de serviço-30%
Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 L.
Federal 4345/64, aplicado
subsidiariamente Cr\$ 5.220,00

Provento mensal Cr\$ 22.620,00
Provento anual Cr\$ 271.440,00

PROCESSO Nº 49.208 — Omar Pinheiro de Aquino, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 231/CCLI, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.581,20 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 4.031,00
— Salário Aula-(70hx40,31) Cr\$ 2.821,70
— Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 1.612,40

Provento mensal Cr\$ 8.465,10
Provento anual Cr\$ 101.581,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover o ajuste dos proventos aos valores vigentes, a partir de 1º de março de 1981, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1639)

ACÓRDÃO Nº 11.746
(Processos nºs 49.193 e 49.525)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes a registros abaixo identificados:

PROCESSO Nº 49.193 — Ormezinha Ramos Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria 216 de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69) e art. 37 e § único da Lei nº 4502/74, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.750,00
— Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 1.500,00

Provento mensal Cr\$ 5.250,00
Provento anual Cr\$ 63.000,00

PROCESSO Nº 49.525 — Maria do Céu Silva Bogéa, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 274 de 05 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 140.446,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 9.003,00
— Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 2.700,00

Provento mensal Cr\$ 11.703,90
Provento anual Cr\$ 140.446,80
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 2 (dois) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos relativos ao Processo 49.193, na forma dos dispositivos pertinentes das Leis Estaduais nºs 4.940/80 e 4.957/81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1639)